

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.05.28.0009	
Data/Hora:	28/05/2026 17:37:58
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.05.28.0009

PROTOCOLO: 2026.05.28.0009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: PLANEJAMENTO

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

28/05/2026 17:37:58



2026.05.28.0009



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)

Nº 02

RÚBRICA:

A Sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 28 de maio de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade de disponibilizar kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos municipais. A iniciativa visa ampliar o acesso a itens básicos de cuidado bucal, contribuir para a prevenção de doenças como cáries, gengivites e outras infecções, além de fortalecer ações educativas realizadas em escolas, unidades de saúde, campanhas de prevenção e projetos sociais. A entrega desses kits representa um investimento direto na qualidade de vida da população, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo hábitos saudáveis e reduzindo a demanda por atendimentos odontológicos de urgência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. O quantitativo indicado baseou-se em consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

KIT DE HIGIENE BUCAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	2.500
2.	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com	UNIDADE	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 03
RÚBRICA:

	flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.		
--	--	--	--

3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa;

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Pedro Cesar da Silva Aguiar
Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 016/2026 - GP

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora Marisa Elanne Damasceno de França, brasileira, inscrita no CPF nº *.356.123-***.**

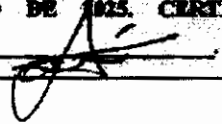
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIKADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



PORTARIA N. 016/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. PEDRO CESAR DA SILVA AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão COORDENADOR(A) DO PSB do Município de São João do Paraíso/MA, o senhor PEDRO CESAR DA SILVA AGUIAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *.175.563-**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE
FRANCA
FERREIRA-92967400378

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DE FRANCA
FERREIRA-92967400378
Dados: 2026.03.13 12:19:08
+03'00'

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2026. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova Cidade

PMSJP

FL.(5)

Nº 06

RÚBRICA

São João do Paraíso/MA, 28 de maio de 2026.

A

Ilmo. Sr.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Diretor Municipal do Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.28.0009

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(5)

Nº 07

RÚBRICA

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	2.500
2	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	2.000

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PMSJP
FL.(S)
Nº 08
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Cidade Unida e Mais Produtiva

A sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.05.28.0009

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

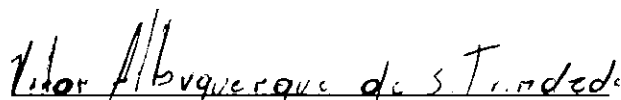
A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um **total estimado de R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais)**.

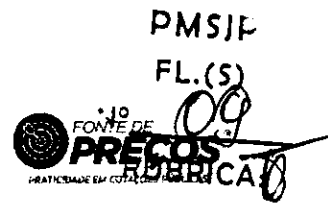
O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 29 de maio de 2026.


Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria nº002/2026

COTAÇÃO HIGIENE BUCAL
Pesquisa iniciada no dia 29/05/2026 15:27



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas	3	R\$ 35,82	2500.00	UN	R\$ 89.550,00
2) Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil	3	R\$ 24,78	2000.00	UN	R\$ 49.560,00
Total: R\$ 139.110,00					

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas maci	3	R\$ 35,82	2500.00 / UN	R\$ 89.550,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO				
Razão Social do Fornecedor				
1 T. F. DA SILVA SENA				CNPJ 40.001.795/0001-77
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01597629000123/2025/000097	1500.00	25/11/2025	R\$ 14,25
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AUREA				
Razão Social do Fornecedor				
2 DROGARIA AUREENSE LTDA				CNPJ 08.831.707/0001-51
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/92453802000175/2025/000084	400.00	26/09/2025	R\$ 15,50
Órgão/Empresa/Site: MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF				
Razão Social do Fornecedor				
3 COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA				CNPJ 10.432.571/0001-59
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	...ompra?compra=12000605900462025	230.00	08/04/2026	R\$ 77,70

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 35,82

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com	3	R\$ 24,78	2000.00 / UN	R\$ 49.560,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SETE BARRAS				
Razão Social do Fornecedor				
1 LOURDES P S MARTINS PAPELARIA EIRELI				CNPJ 17.942.231/0001-17
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/46587275000174/2026/000002	1700.00	10/04/2026	R\$ 25,80
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE COROATA				
Razão Social do Fornecedor				
2 MDC MEDICAL LTDA				CNPJ 45.768.089/0001-79
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/06331110000112/2025/000079	7500.00	25/06/2025	R\$ 17,56
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS				
Razão Social do Fornecedor				
3 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI				CNPJ 26.240.632/0001-16
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/11701954000148/2025/000020	1500.00	11/08/2025	R\$ 30,98

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 24,78

Valor Total da Cotação: R\$ 139.110,00

COTAÇÃO HIGIENE BUCAL
Pesquisa iniciada no dia 29/05/2026 15:27



PMSJP

FL.(S)

Nº 10
RÚBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matricula: 10/2024

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UND	2.500	R\$ 14,25	R\$ 35.625,00	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00	R\$ 77,70	R\$ 194.250,00	R\$ 35,82	R\$ 89.550,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UND	2.000	R\$ 25,80	R\$ 51.600,00	R\$ 17,56	R\$ 35.120,00	R\$ 30,98	R\$ 61.960,00	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
VALOR GLOBAL											R\$ 139.110,00

VALOR GLOBAL: R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais).

São João do Paraíso/MA, 29 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Vitor L. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras

MSJP
FL.(S)
BRICA

PORTARIA N. 002/2026

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da FUNÇÃO do Sr.
VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *.254.983-**, para exercer a função de DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS do município de São João do Paraíso/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE
JANEIRO DE 2026.**


MARCOS VINÍCIOS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEPOSITADA E PUBLICADA NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, NO ANEXO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2026. CERTIFICO E ASSINO EM SEU NOME.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
Nº 1300
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº2026.05.28.0009

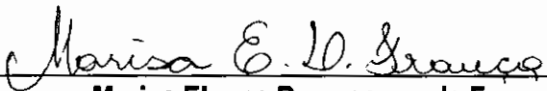
Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 29 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO/MA

FL. (S)

Nº 14

PÚBLICA:

Órgão:	Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requiritante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2026.05.28.0009

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA enfrenta a necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal junto à população atendida pelos serviços públicos municipais. Atualmente, a insuficiência de kits de higiene bucal compromete a continuidade das campanhas educativas, atendimentos odontológicos, ações preventivas nas unidades de saúde, programas escolares e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal. A falta de acesso a kits de higiene bucal contribui para o aumento de doenças odontológicas, especialmente entre crianças e populações em situação de vulnerabilidade, comprometendo a saúde geral e a qualidade de vida.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA desenvolve continuamente ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, por meio das equipes de saúde bucal vinculadas à atenção básica, programas escolares, campanhas educativas, atendimentos odontológicos e atividades coletivas realizadas nas unidades de saúde e comunidades do município. Nesse contexto, a disponibilização de kits de higiene bucal constitui medida essencial para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção em saúde, uma vez que os materiais fornecidos auxiliam diretamente na adoção de hábitos adequados de higiene oral, contribuindo para a redução da incidência de cáries, doenças periodontais, gengivites, infecções bucais e demais agravos relacionados à saúde odontológica.

2.2. Atualmente, o município enfrenta insuficiência no estoque de materiais destinados às ações preventivas e educativas, o que compromete a continuidade das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal e limita o alcance das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal situação impacta principalmente crianças, adolescentes, gestantes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, públicos que dependem diretamente das ações ofertadas pela rede pública municipal.

2.3. A contratação pretendida visa garantir o fornecimento contínuo de kits de higiene bucal nos modelos infantil e adulto, possibilitando o atendimento adequado das demandas oriundas dos programas de saúde bucal, ações escolares, campanhas preventivas, atendimentos clínicos odontológicos, visitas domiciliares e demais iniciativas promovidas pelo município. Além disso, a aquisição dos kits busca fortalecer as estratégias de educação em saúde, incentivando práticas corretas de escovação e higiene oral, reduzindo a necessidade de tratamentos odontológicos corretivos e promovendo melhoria na qualidade de vida da população atendida.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, ampliar o alcance das ações preventivas e garantir melhores condições de saúde à população do município de São João do Paraíso/MA.

3.1. A futura contratação de empresa especializada para aquisição de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, mediante Sistema de Registro de Preços, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade capazes de assegurar o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência das ações de promoção e prevenção em saúde bucal.

Pedro Loran

João Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO P

FL. (S)

Nº 16
RÚBRICA:

3.2. Os kits deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 9.782/1999, bem como com as Resoluções da ANVISA, normas técnicas da ABNT, orientações do Ministério da Saúde e demais disposições legais pertinentes.

3.3. Requisitos técnicos

3.4. Os kits de higiene bucal, nas versões infantil e adulto, deverão ser compostos pelos itens definidos no Termo de Referência, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Os produtos fornecidos deverão: Ser novos, de primeiro uso e sem qualquer tipo de avaria; Possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam; Apresentar qualidade adequada para utilização individual em ações de saúde pública; Ser fabricados por empresas regularmente constituídas e autorizadas pelos órgãos competentes, quando aplicável; Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes; Possuir registro, notificação ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação; Apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização previsto pela Administração, não sendo aceitos produtos com validade reduzida que comprometa sua distribuição e uso.

3.5. Requisitos de Embalagem e Acondicionamento

3.6. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriada, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição. As embalagens deverão: Estar íntegras, lacradas e sem sinais de violação; Caso solicitado, os kits poderão conter personalização com a logomarca da prefeitura ou do programa público beneficiado, bem como mensagens educativas sobre saúde bucal. Essa personalização deverá ser previamente aprovada pela contratante; proteger os itens contra danos físicos, umidade e contaminações.

3.7. Requisitos da entrega

3.8. O fornecimento acontecerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá: realizar as entregas nos locais indicados pela Administração; cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento; responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega; Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, danos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas; Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

3.9. Requisitos de qualificação da contratada

3.10. A empresa contratada deverá comprovar: Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente; Aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação; Capacidade operacional para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da contratação; Condições logísticas adequadas para fornecimento dos quantitativos solicitados.

3.11. Requisitos de sustentabilidade

3.12. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento e fornecimento dos produtos, incluindo: Utilização de materiais que minimizem impactos ambientais; Redução do uso excessivo de embalagens; Incentivo à utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável; Observância das normas ambientais aplicáveis.

3.13. Requisitos de fiscalização de controle

3.14. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando: a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas; o cumprimento dos prazos de entrega; a qualidade dos materiais fornecidos; o atendimento às exigências sanitárias e legais aplicáveis.

3.15. Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente caso não atendam às especificações previstas, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretensa contratação, segue as opções levantadas.

Rudro Lixar

Alfonso



4.2. **Aquisição por meio de contratação direta (compra imediata):** consiste na realização de aquisições pontuais, conforme a demanda, por meio de processos individuais de compra.

Vantagens: simplicidade operacional em demandas de pequena escala.

Desvantagens: ausência de planejamento, maior risco de desabastecimento, perda de economia de escala e maior custo administrativo.

4.3. **Contratação por meio de processo licitatório tradicional (contrato único):** realização de licitação para contratação de empresa fornecedora, com quantitativos previamente definidos.

Vantagens: maior previsibilidade e controle contratual.

Desvantagens: rigidez contratual, dificuldade de ajuste às variações de consumo e risco de quantitativos subestimados ou superestimados.

4.4. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** realização de procedimento licitatório para registro de preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

Vantagens: flexibilidade na aquisição, possibilidade de contratação sob demanda, redução de risco de desabastecimento, ganho de escala e melhor gestão dos recursos públicos.

Desvantagens: necessidade de gerenciamento da ata e controle das adesões e quantitativos.

4.5. **Adesão a Ata de Registro de Preços (carona):** utilização de ata de registro de preços vigente de outro órgão público, desde que demonstrada a vantajosidade.

Vantagens: maior celeridade na contratação, redução de custos processuais e aproveitamento de preços já registrados.

Desvantagens: limitação aos itens e condições já estabelecidos na ata, além da dependência de anuência do órgão gerenciador.

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de kits de higiene bucal infantil e adulto, por meio de Sistema de Registro de Preços, garantindo disponibilidade contínua dos materiais necessários para execução das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal. Essa aquisição permitirá maior eficiência na execução dos programas públicos de saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

5.2. Os kits serão compostos por itens essenciais à higiene bucal, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao público-alvo. Os materiais adquiridos serão utilizados em campanhas educativas, ações preventivas, programas de saúde bucal, atendimentos realizados pelas equipes de saúde e demais atividades promovidas pela rede municipal de saúde.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Medianeira

Pedro Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL. (S)

Nº 170
PÚBLICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (FONTE DE PREÇO)	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.875	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50
2	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA		625	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50
2	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	2.000	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
TOTAL					R\$ 139.110,00

7.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de insumos hospitalares.

7.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços), utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada,

Pedro Lian

MEI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL. (5)

Nº 180
RUBRICA:

incluindo o cálculo da média aritmética dos valores selecionados, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

7.4. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

8.1. Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, a contratação poderá ser parcelada por itens, considerando que os kits de higiene bucal infantil e adulto possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas. O parcelamento favorece a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.2. Além disso, essa medida contribui para a economicidade, uma vez que possibilita a adjudicação por item ao licitante que apresentar o menor preço para cada grupo de produtos. O parcelamento também reduz riscos de desabastecimento, pois eventual dificuldade de fornecimento de um item não comprometerá a execução integral da contratação. Dessa forma, observa-se que a divisão por itens é técnica e economicamente viável, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução pretendida, atendendo aos princípios da eficiência, competitividade e vantajosidade previstos na legislação vigente.

8.3. A contratação poderá ser parcelada por itens, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, melhor aproveitamento do mercado fornecedor e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1. A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito das ações de promoção e prevenção em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando benefícios diretos à população atendida pelos serviços públicos municipais. Com a disponibilização dos kits de higiene bucal infantil e adulto, espera-se:

9.2. Garantir o acesso da população a materiais básicos e essenciais para a correta higiene bucal;

9.3. Fortalecer as ações educativas realizadas pelas equipes de saúde, ampliando a conscientização sobre a importância dos cuidados preventivos;

9.4. Incentivar a adoção de hábitos saudáveis de higiene bucal entre crianças, adolescentes, adultos e idosos;

9.5. Contribuir para a redução da incidência de cáries, gengivites, doenças periodontais e outras enfermidades relacionadas à saúde bucal;

9.6. Apoiar as atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas vinculadas à Estratégia Saúde da Família e aos programas de saúde bucal;

9.7. Melhorar os indicadores de saúde da população por meio da prevenção de agravos que podem ser evitados com práticas adequadas de higiene;

9.8. Reduzir a necessidade de tratamentos odontológicos corretivos de maior complexidade e custo para o sistema público de saúde;

9.9. Assegurar a continuidade das campanhas, projetos e ações preventivas promovidas pelo Município ao longo da vigência da contratação;

Medianeira

Pedro Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MA

FL.(S)

Nº 19

RÚBRICA:

- 9.10. Promover maior integração entre as ações assistenciais e educativas desenvolvidas pela rede municipal de saúde;
- 9.11. Proporcionar melhor qualidade de vida à população beneficiada, refletindo positivamente no bem-estar, autoestima e saúde geral dos usuários.
- 9.12. Além dos benefícios sociais e sanitários, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior economicidade na gestão dos materiais destinados às ações de saúde bucal.

10.1. Considerando que o objeto trata do fornecimento de kits de higiene bucal adulto e infantil, para viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

10.2. Elaboração do Termo de Referência; realização da pesquisa de preços; Definição das especificações técnicas dos kits; Acompanhamento e fiscalização da execução contratual; Planejamento da distribuição dos materiais adquiridos.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

12.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

12.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[X] é viável [] não é viável

São João do Paraíso/MA, 01 de junho de 2026.

Pedro Cesar da Silva Aguiar

Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 016/2026 - GP

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para de Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. **Riscos:**

Risco 01		
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Descontinuidade das ações de saúde bucal e atraso na distribuição dos kits
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecer prazos claros, aplicar fiscalização contínua e exigir capacidade logística da empresa.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Notificar a contratada, aplicar sanções cabíveis e acionar fornecedor remanescente ou nova contratação, quando possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSTP

FL. (S)
Nº 21

Risco 02			ICA:
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Prejuízo ao funcionamento dos serviços hospitalares e atraso na implantação de atendimentos.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	
	1	Estabelecer cronograma de entrega rigoroso e multas contratuais.	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	
	1	Aplicação de penalidades contratuais; acionamento de empresa reserva (se houver) ou contratação emergencial.	

Risco 03		
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento da qualidade das ações de saúde e prejuízo aos usuários
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Definir especificações detalhadas e realizar conferência dos produtos no recebimento
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Recusar os produtos e exigir substituição imediata sem ônus para a Administração

Risco 04		
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízo à execução da contratação e interrupção do fornecimento
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Verificar capacidade técnica, fiscal e econômico-financeira da empresa durante a habilitação
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Aplicar sanções administrativas, rescindir o contrato e convocar fornecedor remanescente, quando cabível

Padre Livan



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 22

RÚBRICA [assinatura]

Técnico Responsável:

Pedro Cesar da Silva Aguiar

Pedro Cesar da Silva Aguiar
Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 016/2026 - GP

São João do Paraíso/MA, 01 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (S)
Nº 13
RÚBRICA

O

Ilmo. Sr.

Pedro Cesar da Silva Aguiar

Coordenador do Programa de Saúde Bucal

Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009

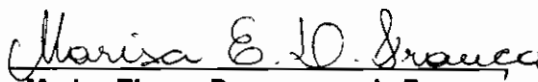
DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., através de Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento da legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 01 de junho de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025-GP



1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações contínuas de prevenção, promoção e educação em saúde bucal junto à população atendida pelos serviços públicos do Município de São João do Paraíso/MA. A distribuição de kits de higiene bucal constitui importante estratégia para incentivar hábitos adequados de higiene oral, contribuindo para a redução da incidência de cáries, doenças periodontais e outras enfermidades relacionadas à saúde bucal.

2.2. A disponibilização dos kits infantil e adulto permitirá o atendimento das demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde, programas de saúde da família, campanhas educativas, ações desenvolvidas em escolas, atividades coletivas de prevenção e demais iniciativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a medida busca ampliar o acesso da população aos insumos básicos necessários para a manutenção da saúde bucal, especialmente entre os grupos em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de saúde pública desenvolvidas pelo município, fortalecendo as políticas de prevenção e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4.1. A contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentos aplicáveis ao fornecimento de produtos destinados à higiene bucal. Os kits de higiene bucal deverão ser fornecidos completos, montados e acondicionados em embalagem individual, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados, adulterados ou com indícios de violação.

4.2. Requisitos Técnicos dos Produtos:

4.2.1. Escova dental infantil

A escova dental infantil deverá possuir, no mínimo: Cabeça pequena e arredondada, adequada ao público infantil; Cerdas macias ou extra macias, confeccionadas em material sintético de alta qualidade; Cabo anatômico que facilite o manuseio pela criança; Extremidades das cerdas devidamente arredondadas para evitar lesões na gengiva; Embalagem individual lacrada; Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias vigentes.

4.2.2. Escova dental adulto

A escova adulto deverá possuir, no mínimo: cabeça compatível com a higiene bucal de adultos; cerdas macias ou médias, com pontas arredondadas; cabo anatômico e antiderrapante, quando aplicável; embalagem individual lacrada; produto fabricado conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.2.3. Creme dental infantil

U. Chouca

Pedro Lisan



O creme dental infantil deverá: Conter flúor em concentração permitida pela legislação sanitária; possuir peso líquido mínimo de 50 gramas; apresentar composição adequada ao uso infantil; estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido; ser entregue em embalagem íntegra e lacrada.

4.2.4. Creme dental adulto

O creme dental adulto deverá: Conter flúor em concentração permitida pela legislação vigente; possuir peso líquido mínimo de 90 gramas; apresentar ação preventiva contra cáries; estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido; ser entregue em embalagem íntegra e lacrada.

4.2.5. Fio dental

O fio dental deverá: possuir comprimento mínimo de 25 metros; ser acondicionado em embalagem individual; apresentar resistência adequada ao uso diário; estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante; Atender às normas sanitárias aplicáveis.

4.2.6. Estojo ou Embalagem para Kit

O estojo ou embalagem deverá: Ser confeccionado em material resistente e apropriado para acondicionamento dos itens; possibilitar o transporte e armazenamento dos produtos sem danos; apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação; permitir a identificação do kit infantil ou adulto; poder conter identificação institucional do Município, caso solicitado pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade:

Todos os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, observando-se os seguintes critérios: ausência de defeitos de fabricação; integridade física das embalagens; conformidade com as especificações técnicas exigidas; segurança para utilização pelo público-alvo; adequação às finalidades de promoção e prevenção em saúde bucal.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Sanitários e Regulatórios:

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às exigências dos órgãos de controle sanitário competentes. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir: registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA; rotulagem em língua portuguesa; informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e validade; instruções de uso e conservação, quando aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos ofertados.

4.5. Prazo de validade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

4.6. Requisitos de Embalagem e Acondicionamento:

Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e distribuição. As embalagens deverão: Estar limpas, íntegras e sem sinais de violação; proteger adequadamente os produtos contra umidade, poeira e danos mecânicos; permitir fácil identificação dos itens; facilitar a distribuição pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Requisitos de Entrega:

A contratada deverá realizar as entregas conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues: em perfeitas condições de uso; nos quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento; dentro dos prazos estabelecidos; no local indicado pela Administração; acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. Quanto a exigência de Amostras:

Assinatura

Rudro Linar



A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos kits ou dos produtos que os compõem para avaliação técnica antes da homologação ou contratação. As amostras poderão ser analisadas quanto aos seguintes aspectos: Qualidade dos materiais; conformidade com as especificações técnicas; resistência e acabamento; segurança para utilização; adequação ao público-alvo.

A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital.

4.9. Quanto a Sustentabilidade:

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, sempre que possível, incluindo: Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas; redução da geração de resíduos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos; cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.10. Quanto a Garantia dos Produtos:

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

4.11. Manutenção das Condições de Habilitação:

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

4.12. Quanto a Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, procedência e entrega dos kits de higiene bucal.

A subcontratação parcial poderá ser autorizada, de forma excepcional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que restrita a atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal, tais como transporte, logística ou serviços de embalagem.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas eventualmente executadas por terceiros subcontratados, respondendo pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

4.13. Quanto a Execução do Contrato

4.13.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.13.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.13.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Assinatura

Roberto Lira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
P

FL. (5)
Nº 17

HABRICA:

4.13.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

5.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços), utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o cálculo da média aritmética dos valores selecionados, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

5.4. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas junto à população do Município de São João do Paraíso/MA.

6.2. Seguem, na planilha abaixo, a descrição detalhada dos itens, contendo as respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de medida e quantitativos estimados para contratação. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes, bem como possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (FONTE DE PREÇO)	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.875	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50

Medrouça
Pedro Cesar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSIP

FL. (S)

Nº

RÚBRICA:

2	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA		625	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50
3	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	2.000	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
TOTAL					R\$ 139.110,00

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

Pedro Lima
Edilson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(5)

RÚBRICA:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Prazo de entrega

12.1.1. A entrega dos kits de higiene bucal será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

12.2. Recebimento do objeto

12.2.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos kits quanto às especificações técnicas, qualidade e quantitativos solicitados. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido. Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, divergências quantitativas, danos nas embalagens ou qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, registrando as ocorrências para adoção das providências cabíveis.

12.3. Prorrogação de prazos

12.3.1. Os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados, a critério da Administração Municipal, desde que a contratada formalize solicitação por escrito, devidamente justificada e fundamentada em caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Locais de entrega

12.4.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento. O endereço, horário e demais orientações para entrega serão informados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

12.5. Forma de entrega e acondicionamento

12.5.1. Os kits de higiene bucal deverão ser entregues completos, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, devidamente montados e acondicionados em embalagem individual resistente, adequada ao transporte, armazenamento e distribuição. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade física, protegendo-os contra umidade, poeira, contaminações, avarias e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e utilização. As embalagens deverão estar limpas, íntegras, lacradas e identificadas, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, deterioração ou acondicionamento inadequado. Os kits deverão ser entregues em caixas de transporte apropriadas, devidamente identificadas, de modo a facilitar o

Pedro Linar

MELO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)

Nº 20
RUBRICA: [assinatura]

manuseio, conferência, armazenamento e distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12.6. Forma de fornecimento

12.6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.7. Ordens de fornecimento

12.7.1. As solicitações dos kits de higiene bucal serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens e quantitativos a serem entregues, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, encaminhada à empresa contratada por meio físico ou eletrônico.

12.8. Composição dos preços

12.8.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor adjudicado e contratado. Consideram-se incluídos nos preços, dentre outros, os custos com aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.8.2. Os preços registrados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais sob a alegação de omissões, erros ou desconhecimento das condições de execução. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.8.3. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

12.9. Rejeição de produtos

12.9.1. Não caberá à CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição dos kits de higiene bucal que não atendam às especificações técnicas, normas sanitárias ou padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança e adequação às finalidades a que se destinam, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

13.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

13.3. A contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade indicado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, danos, adulterações, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada pela Administração.

13.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior, hipótese em que deverá ser observado o prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto.

13.5. Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

[assinatura]
Pedro Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MSJP
PARAÍSO
FL. (5)

Nº 31
RUBRICADO

13.6. A substituição dos produtos não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, recolhimento, carga, descarga ou entrega dos novos itens.

13.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

13.8. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas de fabricação, inadequação dos produtos ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

13.9. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

14.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, mantidas as condições pactuadas e haja previsão expressa no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Handwritten signature: J. B. França

Handwritten signature: Pedro Lisan



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

Nº 32
RÚBRICA

15.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes não poderão participar de outra ata que tenha o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando os contratos subordinados às disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no momento da contratação, conforme previsto no edital e no respectivo instrumento contratual, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O instrumento contratual estabelecerá as condições específicas relativas à sua vigência, execução e extinção, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o fornecimento do objeto.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

U. Ed. Chauca

Pedro Lian



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOÃO DO PARAÍSO P

FL. (S)
Nº 33
RÚBRICA:

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dos kits de higiene bucal, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

17.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza, indicando quantitativos, especificações e local de entrega e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atestando o recebimento provisório e definitivo dos kits fornecidos.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias, prazos de validade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos kits de higiene bucal, observados os prazos e critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do efetivo fornecimento do objeto contratado.

17.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

17.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.9. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o objeto contratado.

17.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA (S) quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento dos kits de higiene bucal.

18.1. Fornecer os kits de higiene bucal em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais decorrentes.

18.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de conservação, higiene e utilização.

18.3. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes, possuindo registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

18.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

18.5. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

18.6. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, danificados, vencidos, adulterados ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos.

18.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

U. B. Chaves

Pedro Lins



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO (S)

Nº 34
RÚBRICA:

- 18.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 18.11. Atender prontamente às solicitações, notificações, recomendações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato.
- 18.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade sanitária, a procedência, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.
- 18.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação previamente autorizados pela Administração, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 18.14. Responsabilizar-se pelo sigilo e pela confidencialidade das informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 18.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- 18.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, quando cabíveis, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.17. Emitir e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos, acompanhadas da documentação exigida para fins de pagamento.
- 18.18. Responder integralmente pela garantia dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.
- 18.19. Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e boa-fé durante toda a execução contratual.
- 18.20. Cumprir todas as demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, mas decorrentes da legislação aplicável e da natureza da contratação.
- 18.21. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência, do edital e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

20.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional que permita a comprovação do envio e do recebimento.

20.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e condições pactuadas, bem como registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

20.6. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

Uldarico
Pedro Lian



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DMS/P
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
FL. (5)

Nº 25

RÚBRICA:

20.7. A fiscalização anotarà nos registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à entrega, aceitação, substituição de produtos e demais fatos relevantes.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 02/06/2026.

Pedro Cesar da Silva Aguiar
Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 016/2026 - GP

Aprovação/Autoridade Superior:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)

Nº 36

RUBRICA:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa E. D. Damasceno

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Padro Lizar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**
FL. (5)
Nº 320
RÚBRICA:

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

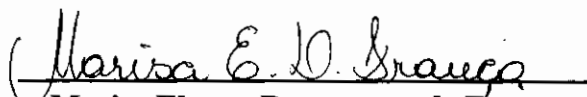
Considerando a necessidade do Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

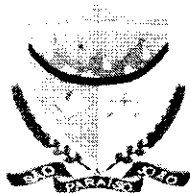
Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº XXX/2026		Data de abertura: --/--/2026 às ---:--- www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.28.0009 -PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.132, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 8.538, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 139.110,00 (Centro e trinta e nove mil cento e dez reais)		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até--/--/2026 para o endereço eletrônico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar e-mail para saojoaoparaíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjucação Por Item (s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO , nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



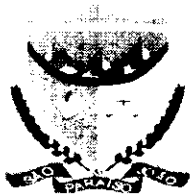
PMSP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
FL. (S)

Nº 394
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

MINUTA



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009 -PMSJP

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia ---/---/2026 às ---:-- horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia --/--/2026 às ---:-- horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quanto não forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos do Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL nos termos do artigo 1º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Cametá do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro das Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa controladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, laboral, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente para o serviço, projetos e programas e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na apresentação da proposta, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas oficiais.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "Sim" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 ou 4.6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder à fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta de licitação convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para impedir o bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto constadas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer preço unitário em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

5.2. Nos valores propostos deverão constar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais diferenciáveis, a alíquota adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito pré-habilitação.
- 5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 10 (dez) por cento do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.
- 5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.8.4. Se recusando o licitante a conceder em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para o contrato, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.8.5. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma de escrituras, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.8.8. **Seguro-garantia**;
- 5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme classificação dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os lances serão recebidos em sessões públicas e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, no menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a apresentar novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O licitante que não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em sua própria base as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de menor porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nestas ordens:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empates poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros fiscais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou local ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Indôneas - CNEI, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnei>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Proibidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Sanção do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. Ocorrência de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Caso constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, de acordo com o disposto no item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o alto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, bem como da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que está o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro o preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando aplicável ao regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: carteira de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

- 8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Resolução Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD e SPED.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.



- 8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos itens 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, não exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 23 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constada no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita pelo meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio físico ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PL. (S)

Nº 549

RÚBRICA:

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, c)

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encerrarão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de classificação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.248/2012).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços, do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou qualquer meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal, não assinar a ata ou ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso desde que seja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;



- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma de anexo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concorrer com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permitirão a consulta franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. causar a inexecução total ou parcial do contrato;
 - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
 - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
 - 13.1.4. causar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:



- 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.3. os danos causados à Administração;
- 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 13.5. A aplicação de sanções não impedirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificadas pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

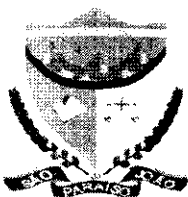


PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO (S)
Nº 590
RÚBRICA:

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só os finais de semana e feriados são excluídos dos prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
 - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, ----- de ----- de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações contínuas de prevenção, promoção e educação em saúde bucal junto à população atendida pelos serviços públicos do Município de São João do Paraíso/MA. A distribuição de kits de higiene bucal constitui importante estratégia para incentivar hábitos adequados de higiene oral, contribuindo para a redução da incidência de cáries, doenças periodontais e outras enfermidades relacionadas à saúde bucal.

2.2. A disponibilização dos kits infantil e adulto permitirá o atendimento das demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde, programas de saúde da família, campanhas educativas, ações desenvolvidas em escolas, atividades coletivas de prevenção e demais iniciativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a medida busca ampliar o acesso da população aos insumos básicos necessários para a manutenção da saúde bucal, especialmente entre os grupos em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de saúde pública desenvolvidas pelo município, fortalecendo as políticas de prevenção e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, e as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentos aplicáveis ao fornecimento de produtos destinados à higiene bucal. Os kits de higiene bucal deverão ser fornecidos completos, montados e acondicionados em embalagem individual, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados, adulterados ou em condições de violação.

4.2. Requisitos Técnicos dos Produtos:

4.2.1. Escova dental infantil

A escova dental infantil deverá possuir, no mínimo: Cabeça pequena e arredondada, adequada ao público infantil; Cerdas macias ou extra macias, confeccionadas em material sintético de alta qualidade; Cabo anatômico que facilite o manuseio pela criança; Extremidades das cerdas devidamente arredondadas para evitar lesões na gengiva; Embalagem individual lacrada; Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias vigentes.

4.2.2. Escova dental adulto

A escova adulto deverá possuir, no mínimo: cabeça compatível com a higiene bucal de adultos; cerdas macias ou médias, com pontas arredondadas; cabo anatômico e antiderrapante, quando aplicável; embalagem individual lacrada; produto fabricado conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.2.3. Creme dental infantil



O creme dental infantil deverá: Conter flúor em concentração permitida pela legislação sanitária; possuir peso líquido mínimo de 50 gramas; apresentar composição adequada ao uso infantil; estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido; ser entregue em embalagem íntegra e lacrada.

4.2.4. Creme dental adulto

O creme dental adulto deverá: Conter flúor em concentração permitida pela legislação vigente; possuir peso líquido mínimo de 90 gramas; apresentar ação preventiva contra cáries; estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido; ser entregue em embalagem íntegra e lacrada.

4.2.5. Fio dental

O fio dental deverá: possuir comprimento mínimo de 25 metros; ser acondicionado em embalagem individual; apresentar resistência adequada ao uso diário; estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

Atender às normas sanitárias aplicáveis.

4.2.6. Estojo ou Embalagem para Kit

O estojo ou embalagem deverá: Ser confeccionado em material resistente e apropriado para acondicionamento dos itens; possibilitar o transporte e armazenamento dos produtos sem danos; apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação; permitir identificação do kit infantil ou adulto; poder conter identificação institucional do Município, caso solicitado pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade:

Todos os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, observando-se os seguintes critérios: ausência de defeitos de fabricação; integridade física das embalagens; conformidade com as especificações técnicas exigidas; segurança para utilização pelo público-alvo; adequação às finalidades de promoção e prevenção em saúde bucal.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Sanitários e Regulatórios

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às exigências dos órgãos de controle sanitário competentes. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir: registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA; embalagem em língua portuguesa; informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e validade; instruções de uso e conservação, quando aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos oferecidos.

4.5. Prazo de validade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

4.6. Requisitos de Embalagem e Acondicionamento:

Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e distribuição. As embalagens deverão: Estar limpas, íntegras e sem sinais de violação; proteger adequadamente os produtos contra umidade, poeira e danos mecânicos; permitir fácil identificação dos itens; facilitar a distribuição pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Requisitos de Entrega:

A contratada deverá realizar as entregas conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues: em perfeitas condições de uso; nos quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento; dentro dos prazos estabelecidos; no local indicado pela Administração; acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. Quanto a exigência de Amostras:



A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos kits ou dos produtos que os compõem para avaliação técnica antes da homologação ou contratação. As amostras poderão ser analisadas quanto aos seguintes aspectos: Qualidade dos materiais; conformidade com as especificações técnicas; resistência e acabamento; segurança para utilização; adequação ao público-alvo.

A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital.

4.9. Quanto a Sustentabilidade:

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, sempre que possível, incluindo: Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas; redução da geração de resíduos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos; cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.10. Quanto a Garantia dos Produtos:

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

4.11. Manutenção das Condições de Habilitação:

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

4.12. Quanto a Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, produtividade e entrega dos kits de higiene bucal.

A subcontratação parcial poderá ser autorizada de forma excepcional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que restrita a atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal, tais como transporte, logística ou serviços de embalagem.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas eventualmente executadas por terceiros subcontratados, respondendo pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

4.13. Quanto a Execução do Contrato

4.13.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada. A garantia será de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

4.13.2. Em caso de prejuízo ou aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

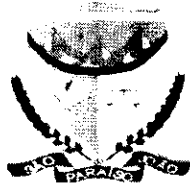
4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.13.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.13.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

5.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços), utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o cálculo da média aritmética dos valores selecionados, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de R\$ 139.120,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais), conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

5.4. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas junto à população do Município de São João do Paraíso/MA.

6.2. Seguem, na planilha abaixo, a descrição detalhada dos itens contendo as respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de medida e quantitativos para contratação. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, bem como possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (FONTE DE PREÇO)	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal com álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.875	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante		625	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Nº 646
RÚBRICA:

	bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA				
3	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	2.000	R\$ 49.560,00	
TOTAL					R\$ 139.110,00

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- 7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;
- 8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.



11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. **Prazo** de entrega

12.1.1. A entrega dos kits de higiene bucal será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja formalizada antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

12.2. **Recebimento do objeto**

12.2.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos kits quanto às especificações técnicas, qualidade e quantidades solicitados. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido. Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, divergências quantitativas, danos nas embalagens ou qualquer outra conformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, registrando as ocorrências para adoção das providências cabíveis.

12.3. **Prorrogação de prazos**

12.3.1. Os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados pelo Interior da Administração Municipal, desde que a contratada formalize sua solicitação por escrito, devidamente justificada e fundamentada em caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. **Locais de entrega**

12.4.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento. O endereço, horário e demais condições para entrega não informados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

12.5. **Forma de entrega e acondicionamento**

12.5.1. Os kits de higiene bucal deverão ser entregues completos, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, devidamente montados e acondicionados em embalagem individual resistente, adequada ao transporte, armazenamento e distribuição. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade física, protegendo-os contra umidade, poeira, contaminações, avarias e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e utilização. As embalagens deverão estar limpas, íntegras, lacradas e identificadas, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, deterioração ou acondicionamento inadequado. Os kits deverão ser entregues em caixas de transporte apropriadas, devidamente identificadas, de modo a facilitar o manuseio, conferência, armazenamento e distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12.6. **Forma de fornecimento**

12.6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.7. **Ordens de fornecimento**



12.7.1. As solicitações dos kits de higiene bucal serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens e quantitativos a serem entregues, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, encaminhada à empresa contratada por meio físico ou eletrônico.

12.8. Composição dos preços

12.8.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor adjudicado e contratado. Consideram-se incluídos nos preços, dentre outros, os custos com aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.8.2. Os preços registrados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais sob a alegação de omissão de erros ou desconhecimento das condições de execução. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.8.3. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

12.9. Rejeição de produtos

12.9.1. Não caberá à CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição dos kits de higiene bucal que não atendam às especificações técnicas, normas sanitárias ou padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança e adequação às finalidades a que se destinam, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

13.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, isentos de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

13.3. A contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade indicado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, danos, adulteração, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada pela Administração.

13.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior, hipótese em que deverá ser observado o prazo naturalmente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto.

13.5. Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.6. A substituição dos produtos não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, recolhimento, carga, descarga ou entrega dos novos itens.

13.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

13.8. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas de fabricação, inadequação dos produtos ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

13.9. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO (MA)
Nº 678
RUBRICA:

- 14.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**
- 15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu edital na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços, mantidas as condições pactuadas e haja previsão expressa no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes não poderão participar de outra ata que tenha o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando os contratos subordinados às disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no momento da contratação, conforme previsto no edital e no respectivo instrumento contratual, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5. O instrumento contratual estabelecerá as condições específicas relativas à sua vigência, execução e extinção, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.
- 16. DOS CRITÉRIOS DE FORMA DE PAGAMENTO:**
- 16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RMSIP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

Nº 68
RÚBRICA:

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o fornecimento do objeto.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que isso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal com documentos com incorreção ou ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devido compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$ sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dos kits de higiene bucal, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

17.2. Emitir Ordens de Fornecimento com clareza, indicando quantitativos, especificações e local de entrega e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 atestando o recebimento provisório e definitivo dos kits fornecidos.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias, prazos de validade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos kits de higiene bucal, observados os prazos e critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do efetivo fornecimento do objeto contratado.



17.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

17.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.9. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o objeto contratado.

17.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA (S) quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento dos kits de higiene bucal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Fornecer os kits de higiene bucal em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais decorrentes.

18.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de conservação, higiene e utilização.

18.3. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes, possuindo registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

18.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

18.5. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

18.6. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, danificados, vencidos, alterados ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos, honorários previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos.

18.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

18.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

18.11. Atender prontamente às solicitações, notificações, recomendações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato.

18.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade sanitária, a procedência, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

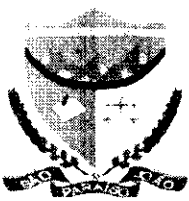
18.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação previamente autorizados pela Administração, na forma prevista neste Termo de Referência.

18.14. Responsabilizar-se pelo sigilo e pela confidencialidade das informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

18.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

18.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, quando cabíveis, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. Emitir e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos, acompanhadas da documentação exigida para fins de pagamento.



18.18. Responder integralmente pela garantia dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

18.19. Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e boa-fé durante toda a execução contratual.

18.20. Cumprir todas as demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, mas decorrentes da legislação aplicável e da natureza da contratação.

18.21. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento orçamentário que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência, às disposições das normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo prazo correspondente, mediante registro formal nos autos.

20.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional que permita a comprovação do envio e do recebimento.

20.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 11º da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Compete à fiscalização acompanhar e fornecer os materiais permanentes, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e condições pactuadas, bem como registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

20.6. As irregularidades constatadas deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

20.7. A fiscalização analisará nos registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à entrega, aceitação, substituição de produtos e demais fatos relevantes.

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. causar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo indóneo;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (S)
PARAÍSO
Nº 71
RÚBRICA

- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2023;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da obrigação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- 21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste Edital.

Elaboração/Técnico Responsável:

Pedro Cesar da Silva Aguiar
Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 016/2026 - 68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RMSJP
SAO JOAO DO
PARAISO
FL. (5)
Nº 72
RÚBRICA:

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO Nº _____

CONDIÇÕES E SERVIÇOS COMUNS - 01/01/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Ite	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
m						
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos ao presente instrumento de vinculo esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais outros documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de



Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto consistem no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições de pagamento referentes em anexo foram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s).

6.5 – Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) escolhido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – Este será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD art. 32), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos no formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a LGPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 2º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atender nas datas finais ouaturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar (s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

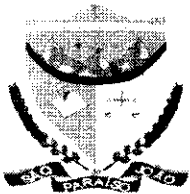
9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Fornecer os materiais de limpeza hospitalar de acordo com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo;

10.2. Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e integras;



- 10.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes e estejam dentro do prazo de validade exigido;
- 10.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados em razão de defeito, avaria, desconformidade técnica, violação de embalagem, contaminação ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- 10.7. Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de materiais de limpeza hospitalar;
- 10.8. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, fichas técnicas, laudos, registros, certificados ou documentos comprobatórios da regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes;
- 10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
- 10.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se pela adequada destinação de embalagens, resíduos e materiais eventualmente classificados como passíveis de controle ambiental, quando aplicável;
- 10.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração.
- 10.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formalmente emitidas;
- 10.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando devidamente comprovado, sob pena de não reconhecimento.
- 10.16. Responsabilizar-se por quaisquer autuações, multas administrativas ou judiciais relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas decorrentes de vínculos trabalhistas com seus empregados.
- 10.17. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para o contrato por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tal;
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
RUBRICA: 77

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos e parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O **CONTRATADO** incorrerá em infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 causar retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 mudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

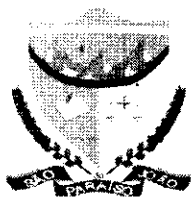
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;



- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas no item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, III)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 10% (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais ocorrerão apenas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria técnica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FE(S)
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Nº 7940
RÚBRICA:

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL(S)
Nº 810
RÚBRICA

ANEXO II:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N.º /2026

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO:



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: de de

FINAL: de de



ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...

Nome Responsavel Contratado..., CPF n.º



PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as _____ e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigatório para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o _____ especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021;

2.2 – No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 – O prazo de duração dos contratos, decorrentes da Ata, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem _____ do atual primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.4 – Conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 – Aduzimos ainda que retranscrevemos o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 – Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes condições:

2.7 – A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 – Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
FL. 15
Nº 82
RÚBRICA

a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes e dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes e fornecedores que tentarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não atender a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decarência de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

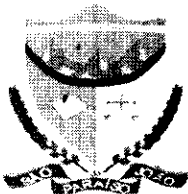
2.19 Quando o contratado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer o mesmo no igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com qualquer repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser dada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas possíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
EX(S)
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Nº 854
RÚBRICA:

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais do ajuste, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que apresentarem cotas com preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciaram, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente a autoridade competente:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
FL(S)
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
RÚBRICA:

- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários a boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O presente registro tem as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
82
RÚBRICA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
	R			NTE		

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
FL. (5)
Nº 88
RÚBRICA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____ na cidade de____ Estado do____ telefone (____)____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº____ e RG nº____, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas técnicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento previsto em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atende ao atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecer ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Maranhão, Brasil.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO (S)
Nº 89
RÚBRICA:

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXX.XXX).

Declaro que no preço proposto estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento contratado, sem ônus para o Município de São João do Paraíso.

Solicitante/Processo: XXX/2026 PMSJP

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.):

DATA ASSINATURA/CARIMBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.28.0009-PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Dispensa da Intenção de Registro de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando

a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcios;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

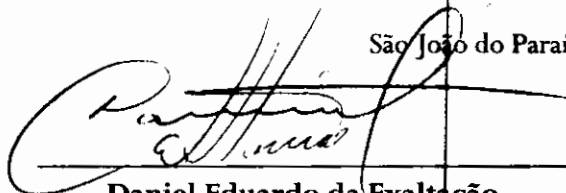
Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 03 de junho de 2026



Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250

PORTARIA N. 010G/2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr.
DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE
MARÇO DE 2025.**


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE APLICADA A
AVISO DE ATO DE NOMEAÇÃO DE DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
DE NOMEAÇÃO DE 06/03/2025 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO
CERTIFICADO N.º 010G/2025, EM PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Nº 94
RÚBRICA:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2026.05.28.0009 cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA 03 de junho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **03 de junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 021/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009, que tem por finalidade Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor total estimado em **R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.05.28.0009
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 03 de junho de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos Incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.022-**, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DE-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a90d0b7ca5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIALIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Soter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Soter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

~~I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~

~~II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

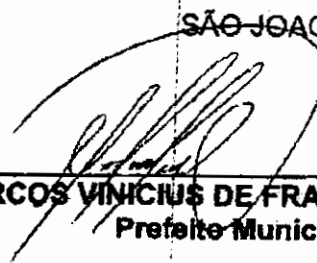
LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

PMSJP
FL.(S)
Nº 100
RÚBRICA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de função da
Sra. **PAMELA CAVALCANTE PONTES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas
atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e
Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº
***.047.333-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução
da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24
DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA, FUI DEVIDAMENTE RECEBIDO E PUBLICADO NO JORNAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025- SÃO JOÃO
DO PARAÍSO-MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO ASSIM O PRESENTE TERMO DE
PUBLICAÇÃO.

PORTARIA N. 007F/2025

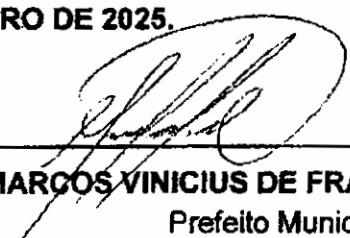
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e Publicado no MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, DO PREFEITO MUNICIPAL, O PRESENTE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
em 02 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSIP

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333.-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **RESOLVE** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº *.296.283.-**.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE APROVADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE PARA O DEBITO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto
CERTAME

Juanine B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Nº 105
FL(S)
RÚBRICA:



PMSJP
FL (S)
Nº 106
RÚBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho





CERTIFICADO

Licitação na Prática

LicitaneWS Consultoria Especializada

Ilham

do evento "Licitação na Prática" realizado em 26 de Julho de 2021 a

no canal LicitaneWS, com duração de 2 (dois) horas.

Inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021

RÚBRICA:

Uesley Silveiro Medeiros

Consultor/Professor
Assinatura Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silveiro Medeiros.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silveiro Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSP
FL. (S)
Nº 108
RUBRICA:



CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL. (S)
Nº 109
RUBRICA:



CERTIFICADO

Certificamos que

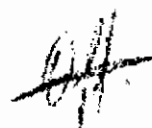
ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Valle
Diretor



Ricardo Dantas
Palestrante



Edson Silva
Diretor

Nº 110
FL.(S)
PMSJP
RÚBRICA:





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO			
Pregão Eletrônico nº 021/2026		Data de abertura: 26/06/2026 às 15:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.28.0009 -PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 139.110,00 (Centro e trinta e nove mil cento e dez reais)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 22/06/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO , nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas .			

U. E. Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL. (5)

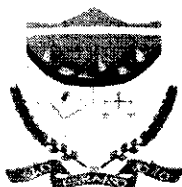
Nº 113

RÚBRICA

Sumario

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Handwritten signature: J. B. Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
113
RÚBRICA

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009 -PMSJP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/06/2026 às 14:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/06/2026 às 15:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

M. Chauça



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(5)
314
RÚBRICA

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

MEI Chave



- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)

RÚBRICA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Handwritten signature: J. B. Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
117
RÚBRICA

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Handwritten signature: J. de Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MA
PARAÍSO

PMSJP
FL.(5)
118
RÚBRICA

- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.
- 5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.
- 5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.8.8. Seguro-garantia;
- 5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Uldarico



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Handwritten signature: J. E. Gonçalves



- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Handwritten signature: J. Edson



- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Uelton



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

- 8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

MEGhana



- 8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos itens 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constada no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
127
RUBRICA

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Medianeira



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

Ueda Chauca



- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Uelton França



- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
 - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

[Assinatura]



- 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.3. os danos causados à Administração;
 - 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
 - 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Uldalga



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.
 - 15.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 10 de Junho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações contínuas de prevenção, promoção e educação em saúde bucal junto à população atendida pelos serviços públicos do Município de São João do Paraíso/MA. A distribuição de kits de higiene bucal constitui importante estratégia para incentivar hábitos adequados de higiene oral, contribuindo para a redução da incidência de cáries, doenças periodontais e outras enfermidades relacionadas à saúde bucal.

2.2. A disponibilização dos kits infantil e adulto permitirá o atendimento das demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde, programas de saúde da família, campanhas educativas, ações desenvolvidas em escolas, atividades coletivas de prevenção e demais iniciativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a medida busca ampliar o acesso da população aos insumos básicos necessários para a manutenção da saúde bucal, especialmente entre os grupos em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de saúde pública desenvolvidas pelo município, fortalecendo as políticas de prevenção e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentos aplicáveis ao fornecimento de produtos destinados à higiene bucal. Os kits de higiene bucal deverão ser fornecidos completos, montados e acondicionados em embalagem individual, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados, adulterados ou com indícios de violação.

4.2. Requisitos Técnicos dos Produtos:

4.2.1. Escova dental infantil

A escova dental infantil deverá possuir, no mínimo: Cabeça pequena e arredondada, adequada ao público infantil; Cerdas macias ou extra macias, confeccionadas em material sintético de alta qualidade; Cabo anatômico que facilite o manuseio pela criança; Extremidades das cerdas devidamente arredondadas para evitar lesões na gengiva; Embalagem individual lacrada; Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias vigentes.

4.2.2. Escova dental adulto

A escova adulto deverá possuir, no mínimo: cabeça compatível com a higiene bucal de adultos; cerdas macias ou médias, com pontas arredondadas; cabo anatômico e antiderrapante, quando aplicável; embalagem individual lacrada; produto fabricado conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.2.3. Creme dental infantil

U. G. Moura



O creme dental infantil deverá: Conter flúor em concentração permitida pela legislação sanitária; possuir peso líquido mínimo de 50 gramas; apresentar composição adequada ao uso infantil; estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido; ser entregue em embalagem íntegra e lacrada.

4.2.4. Creme dental adulto

O creme dental adulto deverá: Conter flúor em concentração permitida pela legislação vigente; possuir peso líquido mínimo de 90 gramas; apresentar ação preventiva contra cáries; estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido; ser entregue em embalagem íntegra e lacrada.

4.2.5. Fio dental

O fio dental deverá: possuir comprimento mínimo de 25 metros; ser acondicionado em embalagem individual; apresentar resistência adequada ao uso diário; estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

Atender às normas sanitárias aplicáveis.

4.2.6. Estojo ou Embalagem para Kit

O estojo ou embalagem deverá: Ser confeccionado em material resistente e apropriado para acondicionamento dos itens; possibilitar o transporte e armazenamento dos produtos sem danos; apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação; permitir a identificação do kit infantil ou adulto; poder conter identificação institucional do Município, caso solicitado pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade:

Todos os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, observando-se os seguintes critérios: ausência de defeitos de fabricação; integridade física das embalagens; conformidade com as especificações técnicas exigidas; segurança para utilização pelo público-alvo; adequação às finalidades de promoção e prevenção em saúde bucal.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Sanitários e Regulatórios:

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente as exigências dos órgãos de controle sanitário competentes. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir: registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA; rotulagem em língua portuguesa; informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e validade; instruções de uso e conservação, quando aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos ofertados.

4.5. Prazo de validade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

4.6. Requisitos de Embalagem e Acondicionamento:

Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e distribuição. As embalagens deverão: Estar limpas, íntegras e sem sinais de violação; proteger adequadamente os produtos contra umidade, poeira e danos mecânicos; permitir fácil identificação dos itens; facilitar a distribuição pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

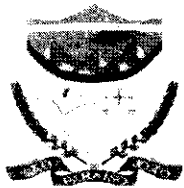
4.7. Requisitos de Entrega:

A contratada deverá realizar as entregas conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues: em perfeitas condições de uso; nos quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento; dentro dos prazos estabelecidos; no local indicado pela Administração; acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. Quanto a exigência de Amostras:

Melchior



A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos kits ou dos produtos que os compõem para avaliação técnica antes da homologação ou contratação. As amostras poderão ser analisadas quanto aos seguintes aspectos: Qualidade dos materiais; conformidade com as especificações técnicas; resistência e acabamento; segurança para utilização; adequação ao público-alvo.

A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital.

4.9. Quanto a Sustentabilidade:

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, sempre que possível, incluindo: Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas; redução da geração de resíduos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos; cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.10. Quanto a Garantia dos Produtos:

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

4.11. Manutenção das Condições de Habilitação:

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

4.12. Quanto a Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, procedência e entrega dos kits de higiene bucal.

A subcontratação parcial poderá ser autorizada, de forma excepcional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que restrita a atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal, tais como transporte, logística ou serviços de embalagem.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas eventualmente executadas por terceiros subcontratados, respondendo pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

4.13. Quanto a Execução do Contrato

4.13.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.13.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.13.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

União



5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

5.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de **pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços)**, utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o **cálculo da média aritmética dos valores selecionados**, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

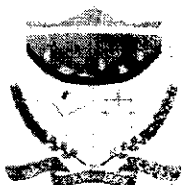
5.4. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas junto à população do Município de São João do Paraíso/MA.

6.2. Seguem, na planilha abaixo, a descrição detalhada dos itens, contendo as respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de medida e quantitativos estimados para contratação. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes, bem como possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (FONTE DE PREÇO)	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 50ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.875	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante		625	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50



	bucal sem álcool, mínimo 60ml, acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA.				
3	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flavor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	2.000	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
TOTAL					R\$ 139.110,00

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

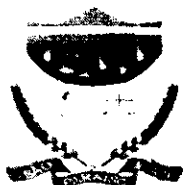
9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.



11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. **Prazo** de entrega

12.1.1. A entrega dos kits de higiene bucal será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

12.2. **Recebimento do objeto**

12.2.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos kits quanto às especificações técnicas, qualidade e quantitativos solicitados. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido. Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, divergências quantitativas, danos nas embalagens ou qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, registrando as ocorrências para adoção das providências cabíveis.

12.3. **Prorrogação de prazos**

12.3.1. Os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados, a critério da Administração Municipal, desde que a contratada formalize solicitação por escrito, devidamente justificada e fundamentada em caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. **Locais de entrega**

12.4.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento. O endereço, horário e demais orientações para entrega serão informados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

12.5. **Forma de entrega e acondicionamento**

12.5.1. Os kits de higiene bucal deverão ser entregues completos, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, devidamente montados e acondicionados em embalagem individual resistente, adequada ao transporte, armazenamento e distribuição. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade física, protegendo-os contra umidade, poeira, contaminações, avarias e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e utilização. As embalagens deverão estar limpas, íntegras, lacradas e identificadas, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, deterioração ou acondicionamento inadequado. Os kits deverão ser entregues em caixas de transporte apropriadas, devidamente identificadas, de modo a facilitar o manuseio, conferência, armazenamento e distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12.6. **Forma de fornecimento**

12.6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.7. **Ordens de fornecimento**



12.7.1. As solicitações dos kits de higiene bucal serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens e quantitativos a serem entregues, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, encaminhada à empresa contratada por meio físico ou eletrônico.

12.8. Composição dos preços

12.8.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor adjudicado e contratado. Consideram-se incluídos nos preços, dentre outros, os custos com aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.8.2. Os preços registrados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais sob a alegação de omissões, erros ou desconhecimento das condições de execução. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.8.3. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

12.9. Rejeição de produtos

12.9.1. Não caberá à CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição dos kits de higiene bucal que não atendam às especificações técnicas, normas sanitárias ou padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança e adequação às finalidades a que se destinam, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

13.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

13.3. A contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade indicado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, danos, adulterações, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada pela Administração.

13.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior, hipótese em que deverá ser observado o prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto.

13.5. Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.6. A substituição dos produtos não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, recolhimento, carga, descarga ou entrega dos novos itens.

13.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

13.8. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas de fabricação, inadequação dos produtos ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

13.9. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

[Assinatura]



14.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, mantidas as condições pactuadas e haja previsão expressa no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes não poderão participar de outra ata que tenha o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando os contratos subordinados às disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

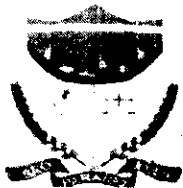
15.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no momento da contratação, conforme previsto no edital e no respectivo instrumento contratual, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O instrumento contratual estabelecerá as condições específicas relativas à sua vigência, execução e extinção, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

Uldes França



16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o fornecimento do objeto.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dos kits de higiene bucal, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

17.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza, indicando quantitativos, especificações e local de entrega e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atestando o recebimento provisório e definitivo dos kits fornecidos.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias, prazos de validade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos kits de higiene bucal, observados os prazos e critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do efetivo fornecimento do objeto contratado.

Magalhães



17.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

17.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.9. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o objeto contratado.

17.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA (S) quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento dos kits de higiene bucal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Fornecer os kits de higiene bucal em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais decorrentes.

18.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de conservação, higiene e utilização.

18.3. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes, possuindo registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

18.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

18.5. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

18.6. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, danificados, vencidos, adulterados ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos.

18.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

18.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

18.11. Atender prontamente às solicitações, notificações, recomendações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato.

18.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade sanitária, a procedência, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

18.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação previamente autorizados pela Administração, na forma prevista neste Termo de Referência.

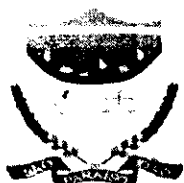
18.14. Responsabilizar-se pelo sigilo e pela confidencialidade das informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

18.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

18.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, quando cabíveis, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. Emitir e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos, acompanhadas da documentação exigida para fins de pagamento.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)

Nº 143
RÚBRICA

18.18. Responder integralmente pela garantia dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

18.19. Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e boa-fé durante toda a execução contratual.

18.20. Cumprir todas as demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, mas decorrentes da legislação aplicável e da natureza da contratação.

18.21. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência, do edital e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

20.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional que permita a comprovação do envio e do recebimento.

20.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e condições pactuadas, bem como registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

20.6. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

20.7. A fiscalização anotar nos registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à entrega, aceitação, substituição de produtos e demais fatos relevantes.

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

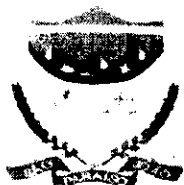
21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

U. B. Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
Nº 144
RUBRICA

- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:

Pedro Cesar da Silva Aguiar
Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 016/2026 - GP

Medeiros



GOVERNO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
Nº 145
RUBRICADO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

Chauca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (5)
Nº 146
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante..... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de

Chauça



Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente Instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Handwritten signature: M. S. França



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital;

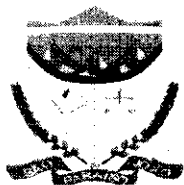
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XII, XVI e XVII)

10.1. Fornecer os materiais de limpeza hospitalar de acordo com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo;

10.2. Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e integras;

Handwritten signature: J. Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL.(S)
149
10
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
RUBRICADO

- 10.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes e estejam dentro do prazo de validade exigido;
- 10.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados em razão de defeito, avaria, desconformidade técnica, violação de embalagem, contaminação ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- 10.7. Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de materiais de limpeza hospitalar;
- 10.8. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, fichas técnicas, laudos, registros, certificados ou documentos comprobatórios da regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes;
- 10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
- 10.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.12. Responsabilizar-se pela adequada destinação de embalagens, resíduos e materiais eventualmente classificados como passíveis de controle ambiental, quando aplicável;
- 10.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração;
- 10.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formalmente expedidas;
- 10.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do fato, devidamente comprovado, sob pena de não reconhecimento;
- 10.16. Responsabilizar-se por quaisquer autuações, demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas decorrentes de vínculos trabalhistas com seus empregados;
- 10.17. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Handwritten signature: M. G. G. G. G.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

Handwritten signature



- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
FL.(S)
152
RUBRICADA

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
158
RUBRICA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N.º ____/2026
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO:



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR
.....

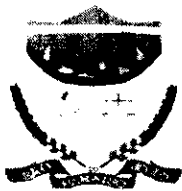
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF n.º

Medianeira



PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

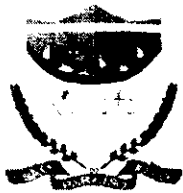
2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para

Handwritten signature: J. Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
105
RÚBRICA:

a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

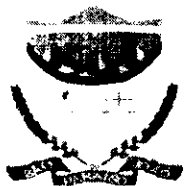
2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Handwritten signature: J. de Souza



CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

Handwritten signature: J. O. Chaves



oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

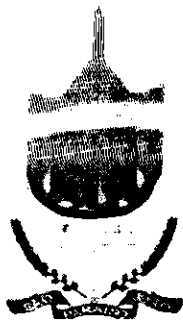
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (5)
No 168
RUBRICA:

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente a autoridade competente:

- Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

U. B. Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
159
RÚBRICA

- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (S)
160
RUBRICA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
161
RUBRICADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____ na cidade de____ Estado do____ telefone (____)____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____ inscrito (a) no CPF nº____ e RG nº____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Udolphauca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
162
RÚBRICA

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

DATA ASSINATURA/CARIMBO

U. Ed. França



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **26 de junho de 2026 às 15:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **26 de junho de 2026 às 15:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2026

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfb494366c8d5bf9bd6361ff175691e7

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
154/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 154/2025, referente à Contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 080/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: J. L. DE CASTRO, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. Valor Global: R\$ 1.483.131,83 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 10 de junho de 2026. Vigência Final: 9 de junho de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 9 de junho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d45a903a257f55da37a832ffcb75983d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.002.001/2025,
PROC. ADM. Nº 155/2025. DISPENSA Nº 002/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.002.001/2025, PROC. ADM. Nº 155/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão.

CONTRATADA: B. M. FONSECA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.957.928/0001-12. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003.002.001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 04/06/2026 até 03/06/2027, na forma do artigo 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. Breno Machado Fonseca, portador do CPF (MF) sob o nº 011.076.263-07 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 03 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6a1855c1d15b9d7cdc682e3a00fb56e6

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.008.01/2025,
PROC. ADM. Nº 252/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.008.01/2025, PROC. ADM. Nº 252/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 35.810.799/0001-66. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. DIEGO MACIEL BARBOSA, brasileiro, contador, natural da cidade de São Luis - MA, data de nascimento 21/12/1982, portador do CPF: nº 959.348.473-68 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 29 de maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: bf647e1445c2df19ed780b0f98a285aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025**, Pregão Eletrônico Nº 90018/2025, oriunda da Prefeitura Municipal de Riachão, aos Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42 e 43, com valor total estimado R\$ R\$ 743.731,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**. Empresa Contratada: **J A B MAGALHÕES FILHO LTDA**, CNPJ: 10.509.014/0001-99.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O responsável desta entidade, notadamente a Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento e ADJUDICAR o objeto da presente Chamada Pública de Licitação nestes termos: Nº do Processo Administrativo: 17/2026 Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 01/2026. Data da Homologação: 06/05/2026 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene-MA. Vencedores: Marina Santos da Silva, Leidi Miranda da Silva, Gra. Najara da Silva Sousa, Gilson Cardoso da Silva, João Araújo da Cruz e Talison da Silva Miranda, e seus respectivos projetos de venda apresentados, que somados equivalem ao valor total: R\$ 237.585,28 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

RIBAMAR FIQUENE/MA, 6 de maio de 2026.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REMARCAÇÃO DE SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026 - 3RP, Processo Administrativo nº 730/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação/inabilitação das licitantes participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e disposições constantes no edital. Dessa forma, fica REMARCADA nova sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O Edital e seus anexos permanecem disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor de licitações, através do e-mail pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça José Sarney, nº 173 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena/MA, 26 de maio de 2026
KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de 02 salas PADRÃO FNDE - 1009492, no Povoado Lagoa da Esperança, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpisantoamaroma@gmail.com ou na página portal.santoamaroma.gov.br

Santo Amaro do Maranhão/MA, 9 de junho de 2026.
GLACIMAR ABRÃO FACUNDES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para Execução de 20 unidades Habitacionais, MCMV FNNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNNIS, Nº Transferência GOV Nº 039669/2025, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA. ABERTURA: às 10:00 (dez) horas do dia 30 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpisantoamaroma@gmail.com ou na página portal.santoamaroma.gov.br

Santo Amaro do Maranhão/MA, 9 de junho de 2026.
JOÃO DA CRUZ DE AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura - Serviços Públicos, Transito e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 86/2023 SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 3º CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFURCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS FSES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA, valor de R\$ 1.277.604,20 (um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), ATASADO LEGAL: inciso II da art 57 c/c 65, da 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 8 de junho de 2026
CONTRATADA: VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87.
CONTRATANTE: Clodomir Gomes da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa CONSTRUTORAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OBJETO A execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) no município de São Francisco do Brejão - MA. VALOR TOTAL R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 25100.004.774/2024-98 - FUNASA 10.501.0002.1-210 - Construção Melhorias Sanitárias 4.4.9.0.51 - Obras e Instalações São Francisco do Brejão (MA), 26 de maio de 2026. GEGIANE CARNEIRO BARROSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 034/2026, Concorrência nº 010/2026, OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) no município de São Francisco do Brejão - MA. A Prefeita Municipal torna público que nos autos do certame em epígrafe foi declarada vencedora a empresa: CONSTRUTORAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais). Sendo feito ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor desta.

São Francisco do Brejão/MA, 25 de maio de 2026.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal de Licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 26 de junho de 2026 às 15:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saquodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2026.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 203/2023, de 14/01/2023, e à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na obra de pavimentação e bloco intertravado e construção de uma ponte na Rua do Cajueiro, na sede do município de São José dos Basílios - MA. ABERTURA: 02 de julho de 2026 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São José dos Basílios - MA, 11 de junho de 2026.
VALDIR PAULÃO DA SILVA
Ser. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Bombas Submersas e Peças para suprir as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.sapredoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisapredoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 25 de junho de 2026 às 09.00 horas

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de junho de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6805.001/2026
O Município de Timbiras/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, de análises clínicas mostra-se necessário para assegurar a manutenção, ampliação e o fortalecimento das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito da Rede Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber, RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio do Centro Administrativo. Endereço: Rua José Antonio Francis, s/n, Centro, Timbiras/MA, CEP: 65.420-000. Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 15/06/2026 válido por (doze) meses, das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpntimbrasma@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.timbrasma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SING-CONTRATA/MA) (www.licema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min - ou via e-mail: cpntimbrasma@gmail.com.

Timbiras - MA, 10 de junho de 2026.
ISLAYANE LIMA DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

Edital nº 021/2026

Última atualização: 15/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: São João do Paraíso/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2026 15:05 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000073/2026 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



[Entrar](#)

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome:

Data/Hora de Inclusão

Tipo:

Baixar

130513_cotais_1781546617.zip

15/06/2026 - 15:05:47

Edital



Página 1

1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aparcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 atendimento@pncp.gov.br

 [+55 11 3303-3000](tel:+551133033000)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso

PMSJP
FL.(S)
Nº 168
RÚBRICA 



PMSJP
FL.(S)
Nº 169
RÚBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (FONTE DE PREÇO)	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; o acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Medfio/Adult	Unidade	1.875	R\$ 17,91	R\$ 33.581,25
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante	Medfio/Adult		625	R\$ 17,91	R\$ 11.193,75

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795

EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

CNPJ: 40.001.795/0001-77



PMSJP
FL.(S)
Nº 170
RÚBRICA

	bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA					
3	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/Infantil Plus	Unidade	2.000	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00
TOTAL						R\$ 69.555,00

DECLARO QUE NO PREÇO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO. BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2026

VALOR TOTAL: (SESENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

ENDEREÇO: Rua da Picarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paruá/MA

TELEFONE: (98) 984363795

E-MAIL: thalysfonteles855@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CPF: 076.365.753-02

RG: 053463942014-6

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Empresária

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795

EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

CNPJ: 40.001.795/0001-77



PMSIP
FL.(S)
Nº 171
RÚBRICA

ENDEREÇO: Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paruá/MA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco Bradesco S. A.

Agência: 1402-8

Conta Corrente: 5428-3

T F DA SILVA SENA

Santa Luzia do Paruá/MA, 10 de julho de 2026

g b

(Documento assinado digitalmente)

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

Data: 10/07/2026 09:57:42-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

RG: 053463942014-6

CPF: 076.365.753-02

T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795

EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

CNPJ: 40.001.795/0001-77



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

FL.(S)
Nº 172
RÚBRICA

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1553451

Nº 6363093

Controle Interno (Código Controle) 120560557

Número de Registro Susep 054362026000207751553451

Data de emissão 23/06/2026 17:27:02

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

T.F DA SILVA SENA ME

CPF ou CNPJ nº: 40.001.795/0001-77

Sede: R DA PICARREIRA 45, PARUA - CEP: 65.272-000 - SANTA LUZIA DO PARUA - MA

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: RUA DO COMERCIO 150, PARAISO - CEP: 65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Corretora

000002.0.201561-9 FEND CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO JOSÉ AMADEI, 155, JARDIM ARPOADOR, JARDIM ARPOADOR - CEP: 05.565-060 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A27728D658727706E9513531F7B277C43:4AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



23/06/2026

23/06/2027

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1553451

Nº 6363093

Controle Interno (Código Controle) 120560557

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751553451



PMSJP

FL. (5)

Nº

173

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico nº 021/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação registrada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 1.391,10

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 1.391,10

Vigência - 23/06/2026 a 23/06/2027

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 1.391,10

Vigência - 23/06/2026 a 23/06/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 190,00

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1553451

Nº 6363093



Controle Interno (Código Controle) 120560557

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751553451

PMSJP
FL.(S)
Nº 174
RÚBRICA: [assinatura]

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

👤 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/06/2026	29651600	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Este documento contém informações pessoais e financeiras. É importante mantê-lo seguro e não compartilhá-lo com terceiros. Para mais informações, consulte o site da Junto Seguros ou entre em contato com seu corretor.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1553451

Nº 6363093

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 120560557

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751553451

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP
FL.(5)
Nº 176
RÚBRICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

5. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

PMSJP
FL.(S)
Nº 178
RÚBRICA:

- ☒ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e
- ☒ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- ☒ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- ☒ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- ☒ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- ☒ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- ☒ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1553451

Controle Interno (Código Controle) 120560557

Nº 6363093

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751553451



PMSJP

FL.(S)

Nº 179

RÚBRICA:

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



FL.(S)
Nº 181
RÚBRICA:

- ☐ o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Assinado por
Susep aqu

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMSJP

FL.(S)

Nº 184

RÚBRICA:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**T. F. DA SILVA SENA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, data de nascimento 01/09/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 053463942014-6, expedida por SESP/MA em 16/07/2020 e CPF: nº 076.365.753-02, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, na RUA MAÇARAMDUBA, nº 38, VILA VERDE, CEP: 65272-000 representado por **JUELSON DO CARMO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, data de nascimento 31/12/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000030924994-5, expedida por SESP/MA e CPF: nº 804.364.553-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, na RUA BOA ESPERANÇA, nº 90, CENTRO, CEP: 65272-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **T. F. DA SILVA SENA**, e usará a expressão **BIANCA FARMA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DA PICARREIRA, nº 45, PARUA, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP: 65272000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

PMSJP

FL.(S)

Nº 185

RÚBRICA:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

T. F. DA SILVA SENA

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de dezembro de 2020

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

Representado/Empresário

Representado por: JUELSON DO CARMO SILVA

JUELSON DO CARMO SILVA

Representante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PMSJP

FL.(S)

Nº 186

RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80436455315	JUELSON DO CARMO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 11:22 SOB Nº 21102354992.
PROTOCOLO: 201117282 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005986699. CNPJ DA SEDE: 40001795000177.
NIRE: 21102354992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
T. F. DA SILVA SENA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.795/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/12/2020	
NOME EMPRESARIAL T. F. DA SILVA SENA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIANCA FARMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA PICARREIRA		NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 65.272-000	BAIRRO/DISTRITO PARUA	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8912-1133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2026 às 16:42:47 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, S/N - CENTRO - SANTA LUZIA DO PARÁ - MA
CNPJ nº 12.511.093/0001-06

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PMSIP

Nº do Alvará: 16/2026

Inscrição Municipal: 000069

Contribuinte: T. F. DA SILVA SENA

Nome Fantasia: BIANCA FARMA

CPF/CNPJ: 40001795000177

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA PIÇARREIRA, 45 - PARÁ

CEP: 65272000

Complemento:

Atividades

4771701

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2026 referente a Taxas de Licenças e Verificação Fiscal de funcionamento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Luzia do Pará, Lei nº 321/11 de 30/12/2011.

Santa Luzia do Pará - MA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Código de Controle: FC5E5ACAEC0FEE3F

Divisão de Tributação

Diana do Carmo Braga

Coord. Sec. Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

Diana do Carmo Braga
Coord. Sec. Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário
PMSIP - 12.511.093/0001-06

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

FONE: (98) 3374-1164 E-MAIL: SEMUS@SANTA.LUZIA.MA

SANTA LUZIA DO PARUA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 004/2026

FL.(S)

Nº 189

RÚBRICA

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026 para:

RAZAO SOCIAL T. F. DA SILVA SENA.	CNPJ: 40.001.795/0001-77
NOME DE FANTASIA: BIANCA FARMA.	
ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA.	
ENDEREÇO: RUA DA PIÇARREIRA Nº 45 - PARUÁ, SANTA LUZIA DO PARUA - MA CEP: 65272-000	
RESP. TÉCNICO. ELTON LENNON SENA COSTA	CRF-MA Nº 4040

SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, 08 DE JANEIRO DE 2026.

DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO:

O presente alvará deverá ser fixado em local visível e público.
Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constado irregularidade no Estabelecimento.

RÚBRICA





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2026

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº

2290

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

A5FCA593E9B4A2D1D8FEC002D92609C2



RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

T. F. DA SILVA SENA

NOME FANTASIA

BIANCA FARMA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO

NATUREZA DE ATIVIDADE

FARMACIA

ENDEREÇO

RUA DA PICARREIRA 45

CNPJ

40.001.795/0001-77

LOCALIDADE

PARUA

CIDADE - UF

SANTA LUZIA DO PARUA-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4040	ELTON LENNON SENA COSTA				DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luís, 20 de Janeiro de 2026

Hiran Reis Sousa

HIRAN REIS SOUSA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 3566

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76 Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM. FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo (Cadastro: "000069", "000069")

PMSJP

Data Emissão: 24/05/2026
Hora: N° 19:44
Exercício: 2025
Usuário: RÚBRICA:
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000145
Nome: T. F. DA SILVA SENA CNPJ: 40001795000177
Nome Fant.: BIANCA FARMA PIS/NIT:
Endereço: RUA PIÇARREIRA Nº: 45 CEP: 65272000
Bairro: PARUÁ Complemento:
Cidade: Santa Luzia do Paruá Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000069
Endereço: RUA PIÇARREIRA Nº: 45 CEP: 65272000
Bairro: PARUÁ Complemento:
Cidade: Santa Luzia do Paruá Estado: MA
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 000069 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc.:
Fone Esc.:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comercio
Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação

Código Principal Atividade CNAE
4771701 S Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
105	2021	Alvara de Localização e Funcionamento	29/01/2021	31/12/2021
87	2022	Alvara de Localização e Funcionamento	24/02/2022	31/12/2022
75	2023	Alvara de Localização e Funcionamento	03/02/2023	31/12/2023
137	2024	Alvara de Localização e Funcionamento	19/02/2024	31/12/2024
9	2025	Alvara de Localização e Funcionamento	10/01/2025	31/12/2025
16	2026	Alvara de Localização e Funcionamento	28/01/2026	31/12/2026

Coordenadora Sec. Trânsito
PORTARIA: 026/2021-SP
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.001.795/0001-77 Inscrição Estadual: 12.674587-9

Razão Social: T F DA SILVA SENA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA PICARREIRA

Número: 45 Complemento:

Bairro: PARUA

Município: SANTA LUZIA DO PARUA UF: MA

CEP: 65272000 DDD: Telefone: 33741807

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS HOMOEPÁTICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/06/2026

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 05/02/2021 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

Es ist zu erwarten, dass

Wie a starris die

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/06/2026

Numero da Consulta:

How to Get It at a Discount

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RÚBRICA: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/06/2026

Nº da certidão: 12602760900

Data de validade: 23/08/2026

Código de Validação: b27e8a6fbb

NOME: T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PMSJP
FL.(S)
Nº 195
RÚBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050514/26

Data da

20/05/2026 15:37:51

Inscrição Estadual: 126745579

CPF/CNPJ: 40001795000177

Razão Social: T F DA SILVA SENA

Endereço: RUA DA PICARREIRA, 45 CEP: 65272000 - PARUA

Telefone: (98)33741807

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2026 13:28:46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 196
RÚBRICA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. F. DA SILVA SENA
CNPJ: 40.001.795/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

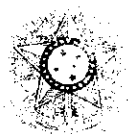
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:55 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2026.

Código de controle da certidão: **5CFC.6467.ED36.120D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
Página 1 de 1 FL(S)

Nº 197
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. F. DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.795/0001-77

Certidão nº: 56852410/2026

Expedição: 23/06/2026, às 10:45:21

Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. F. DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.001.795/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Exercício: 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

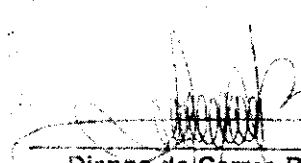
Cadastro: 000069 Matrícula: 000069
Contribuinte: T. F. DA SILVA SENA
Endereço: RUA PIÇARREIRA, 45 Complemento:
Bairro: PARUÁ CEP: 65272000 CPF/CNPJ 40001795000177
Cidade: Santa Luzia do Paruá UF: MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de partes interessadas na forma da legislação em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Data de Emissão: 24/06/2026 Valida Até: 22/09/2026

Código de Controle da certidão/Número:
8BFF.FB11.2A00.3FBE

Santa Luzia do Paruá-MA, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026


Diana do Carmo Braga
COORD. SEC MUNICIPAL DA RECEITA E
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Diana do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM., FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 12511093000106

PMSJP

FL. (S)

RUBRICA:

Exercício: 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Cadastro: 000069 Matrícula: 000069
Contribuinte: T. F. DA SILVA SENA CPF/CNPJ 40001795000177
Endereço: RUA PIÇARREIRA, 45 Complemento:
Bairro: PARUÁ CEP: 65272000
Cidade: Santa Luzia do Pará UF: MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de TLF, ISSQN e IPTU à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Data de Emissão: 24/06/2026 Valida Até: 22/09/2026

Código de Controle da certidão/Numero:
1402.4E65.32C0.3FD6

Santa Luzia do Pará-MA, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026

Dianna do Carmo Braga
COORD. SEC MUNICIPAL DA RECEITA E
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. MUN. DE
RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARÁ-MA



PMSJP
FL.(5)
Nº 200
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 158539/26

Data da 23/06/2026 16:51:52

Inscrição Estadual: 126745579

CPF/CNPJ: 40001795000177

Razão Social: T F DA SILVA SENA

Endereço: RUA DA PICARREIRA, 45 CEP: 65272000 - PARUA

Telefone: (98)33741807

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2026 16:51:52

PMSJP

FL. (S)

Nº 204

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024

Caixa e bancos	89.525,50
Aplicação financeira	58.176,27
Estoques	33.488,85
Outros Créditos	29.072,13
total do circulante	210.262,75
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e Equipamentos	37.902,05
Imóveis	57.103,52
Veículos	39.097,63
Hardware	5.887,46
total do não circulante	139.990,66
TOTAL DO ATIVO	139.990,66
PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	126.732,06
Financiamentos	33.179,83
Obrigações sociais	13.075,92
Obrigações tributárias	14.224,81
Obrigações trabalhistas	15.901,12
total do circulante	203.113,74
NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	47.427,12
total do não circulante	47.427,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
capital social	10.000,00
lucros acumulados	89.712,55
total do patrimônio líquido	99.712,55
TOTAL DO PASSIVO	350.253,41

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CPF 076.365.753-02

Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO

CPF 031.513.313-30

CRC 013018/O-3

CONTADOR

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

PMSIP
FL.(S)
Nº 101
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THALYS FONTELES DA SILVA SENA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/09/1998, CPF nº **076.365.753-02**, representante legal da sociedade **T. F. DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ 40.001.795/0001-77, com sede à **R da Picarreira, 45, Paruá, Cep 65272-000, Santa Luzia do Paruá, maranhão**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Luciana Macedo Carvalho, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/11/1988, CPF nº **031.512.313-30** e no CRC sob o nº **MA-013018/O-3**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, o **Balanco Patrimonial**, referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a **Junta Comercial do Maranhão**;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os **artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro**, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o **Portal Gov.br** (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das **Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Junco do Maranhão, 31 de dezembro de 2024

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

FL. (5)

Nº

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45. PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 2024

Receita Bruta de Vendas	R\$ 341.572,63
(-) Impostos sobre Vendas	R\$ 42.247,44
Receita Líquida de Vendas	R\$ 299.324,79
(-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)	R\$ 160.455,34
Lucro Bruto	R\$ 138.879,45
Despesas Operacionais:	
Pessoal	R\$ 53.406,40
Administrativas	R\$ 18.376,16
Financeiras	R\$ 10.568,00
Total das Despesas Operacionais	R\$ 177.350,56
Lucro Antes do IR e CSLL	R\$ 50.204,84
(-) CSLL	R\$ 2.576,00
(-) IRPJ	R\$ 1.691,20
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 45.937,64

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

FL.(S)

Nº 104

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 31/12/2024

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

LC = $\frac{R\$ 210.262,75}{R\$ 203.113,74}$ R\$ 1.04

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

ILG = $\frac{R\$ 350.523,41}{R\$ 250.540,86}$ R\$ 1.39

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG = $\frac{R\$ 350.253,41}{R\$ 250.540,86}$ R\$ 1.39

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP
FL. (S)
Nº 205
RÚBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

NOTAS EXPLICATIVAS DE DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

Nota 1 — Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e como atividade secundária 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Nota 2 — Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediências aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O ativo circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 — Patrimônio Líquido

A empresa tem um patrimônio líquido de 99.712,55 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

3.1 O capital social está representado por 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Santa Luzia do Paruá, 31 de dezembro de 2024

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUZIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PMSP
FL.(S)
Nº 206
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2025 16:10 SOB Nº 20251333027.
PROTOCOLO: 251333027 DE 12/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518074987. CNPJ DA SEDE: 40001795000177.
NIRE: 21102354992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 13/11/2025.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impessoal, fica sujeita à aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSIP

FL.(S)

Nº 207

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025

ATIVO CIRCULANTE	
Caixa e bancos	R\$ 104.744,84
Aplicação financeira	R\$ 68.066,24
Estoques	R\$ 39.181,95
Outros Créditos	R\$ 34.014,39
TOTAL DO CIRCULANTE	R\$ 246.007,42
NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo	R\$ 106.196,06
Máquinas e Equipamentos	R\$ 15.593,13
Imóveis	R\$ 23.492,74
Veículos	R\$ 16.085,00
Hardware	R\$ 2.422,14
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 163.789,07
TOTAL DO ATIVO	R\$ 409.796,49
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	R\$ 94.168,97
Financiamentos	R\$ 24.654,46
Obrigações sociais	R\$ 9.716,14
Obrigações tributárias	R\$ 10.569,82
Obrigações trabalhistas	R\$ 11.815,41
TOTAL DO CIRCULANTE	R\$ 150.924,80
NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	R\$ 70.586,82
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 70.586,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	R\$ 10.000,00
Lucros acumulados	R\$ 178.284,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 188.284,87
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 409.796,49

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CPF 076.365.753-02

Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO

CPF 031.513.313-30

CRC 018018/O-3

CONTADOR

PMSJP

FL.(S)

Nº 108

RÚBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 2025

Receita Bruta de Vendas R\$ 399.640,98
(-) Impostos sobre Vendas R\$ 49.429,27
Receita Líquida de Vendas R\$ 350.211,71
(-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) R\$ 192.616,44

Lucro Bruto R\$ 157.595,27

Despesas Operacionais:

Pessoal R\$ 78.500,00
Administrativas R\$ 15.850,00
Financeiras R\$ 11.250,00

Total das Despesas Operacionais R\$ 105.600,00

Lucro Antes do IR e CSLL R\$ 51.995,27

(-) CSLL R\$ 2.807,74
(-) IRPJ R\$ 1.842,58

Lucro Líquido do Exercício R\$ 47.344,95

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 018018/O-3
CONTADOR

PMSJP

FL.(S)

Nº 209

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA. 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 31/12/2025

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

LC = $\frac{R\$ 246.007,42}{R\$ 150.924,80}$ R\$ 1.63

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

ILG = $\frac{R\$ 352.203,48}{R\$ 221.511,62}$ R\$ 1.59

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG = $\frac{R\$ 409.796,49}{R\$ 221.511,62}$ R\$ 1.85

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

FL. (S)

Nº 210

RÚBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

NOTAS EXPLICATIVAS DE DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

Nota 1 — Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e como atividade secundária 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Nota 2 — Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediências aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O ativo circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 — Patrimônio Líquido

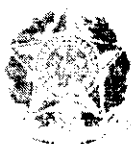
A empresa tem um Patrimônio Líquido da empresa em 31 de dezembro de 2025 totaliza R\$ 188.284,87 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

3.1 O capital social está representado por 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Santa Luzia do Paruá, 31 de dezembro de 2025

THALYS FONTES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(S)
Nº 288
RUBRICA: 0

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THALYS FONTELES DA SILVA SENA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.365.753-02, representante legal da sociedade T. F. DA SILVA SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.795/0001-77, com sede em RUA DA PICARREIRA, nº 45 - PARUA - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

LUCIANA MACEDO CARVALHO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 031.512.313-30, CRC sob o nº 013018, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23/06/2026

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 031.512.313-30
CRC 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02



PMSJP
FL. (5)
Nº 232
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2026 10:18 SOB Nº 20260824623.
PROTOCOLO: 260824623 DE 23/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611316306. CNPJ DA SEDE: 40001795000177.
NIRE: 21102354992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2026.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL. (5)
JUCEMA
RÚBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por **ALYNE LOPES REIS**, sob a autenticidade nº 12518000495 em 12/11/2025, protocolo 251334821. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: T. F. DA SILVA SENA
Número de Registro: 21102354992
CNPJ: 40001795000177
Município: Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinatura(s)

Nome

CRC/OAB

03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MA013018
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2025 16:29 SOB Nº 20251334821.
PROTOCOLO: 251334821 DE 12/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12518000495. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(S)
JUCEMA^o 214
RÚBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12611299924 em 24/06/2026, protocolo 260826553. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: T. F. DA SILVA SENA
Número de Registro: 21102354992
CNPJ: 00001795000177
Município: Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2025 - 31/12/2025

Assinatura(s)

Nome

CRC/OAB

03151231330

LUCIANA MACEDO CARVALHO

MA013018

07636575302

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2026 07:43 SOB Nº 20260826553.
PROTOCOLO: 260826553 DE 23/06/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12611299924. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSIP

FL.(S)

Nº 215

RÚBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T. F. DA SILVA SENA, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 40.001.795/0001-77, Número de Registro (NIRE) 21102354992.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/12/2020

Ato constitutivo: 21102354992

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2024

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA.013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02

PM51P

FL.(S)

Nº

116

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.445,23	
Vendas de Mercadorias		46.263,13
Gastos Administrativos	2.520,69	
Gastos com Pessoal	4.826,85	
Gastos Financeiro	703,80	
Gastos Tributário	588,76	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	30.085,33	46.263,13

PMSJP

FL.(S)

Nº 217
RUBRICAE

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795-0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,94	
Vendas de Mercadorias		41.713,44
Gastos Administrativos	2.283,04	
Gastos Financeiros	1.113,04	
Gastos Tributários	995,92	
Gasto com Pessoal	4.694,29	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	29.976,23	41.713,44

PMSJP
FL. (S)
Nº 218
RUBRICADO

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.379,94	
Vendas de Mercadorias		36.903,45
Gastos Administrativos	1.129,65	
Gastos Financeiros	765,78	
Gastos Tributários	660,48	
Gasto com Pessoal	4.826,85	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	24.762,69	36.903,45

PMSIP
FL.(5)

Nº 219
RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795.0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,78	
Vendas de Mercadorias		42.754,41
Gastos Administrativos	1.171,35	
Gastos Financeiros	731,85	
Gastos Tributários	609,94	
Gasto com Pessoal	4.682,59	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	28.085,50	42.754,41

PMSJP

FL. (S)

Nº 120

RUBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000.
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,78	
Vendas de Mercadorias		39.251,79
Gastos Administrativos	1.054,77	
Gastos Financeiros	579,91	
Gastos Tributários	740,98	
Gasto com Pessoal	4.941,28	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	28.206,72	39.251,79

PMSJP

FL. (S)

Nº 111
RÚBRICA: 111

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.836,81	
Vendas de Mercadorias		46.619,28
Gastos Administrativos	1.546,20	
Gastos Financeiros	778,68	
Gastos Tributários	648,78	
Gasto com Pessoal	4.546,05	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	27.356,52	46.619,28

PMSJP

FL. (S)

Nº 122
RÚBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.825,78	
Vendas de Mercadorias		44.289,78
Gastos Administrativos	1.169,98	
Gastos Financeiros	642,14	
Gastos Tributários	765,81	
Gasto com Pessoal	4.951,69	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	29.355,39	44.289,78

PMSJP

FL.(S)

LIBERICA: *[Signature]*

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.833,27	
Vendas de Mercadorias		39.243,57
Gastos Administrativos	1.122,66	
Gastos Financeiros	765,81	
Gastos Tributários	640,94	
Gasto com Pessoal	4.275,78	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	26.638,45	39.243,57

10
PMSJP

FL.(S)

Nº 224
RUBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.229,81	
Vendas de Mercadorias		43.928,28
Gastos Administrativos	1.550,85	
Gastos Financeiros	636,96	
Gastos Tributários	778,53	
Gasto com Pessoal	4.382,28	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	30.578,43	43.928,28

PMSJP

FL.(5)

Nº 225
RÚBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.696,96	
Vendas de Mercadorias		43.119,66
Gastos Administrativos	1.199,72	
Gastos Financeiros	782,55	
Gastos Tributários	802,08	
Gasto com Pessoal	4.163,33	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	28.644,64	43.119,66

PMSJP

FL. (5)

Nº

RUBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.229,66	
Vendas de Mercadorias		40.779,66
Gastos Administrativos	1.467,65	
Gastos Financeiros	770,73	
Gastos Tributários	817,64	
Gasto com Pessoal	3.656,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	29.942,22	40.779,66

13
PMSJP

FL. (S)

Nº

RUBRICADO

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ. 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.422,98	
Vendas de Mercadorias		42.727,04
Gastos Administrativos	1.544,63	
Gastos Financeiros	985,43	
Gastos Tributários	882,36	
Gasto com Pessoal	3.803,85	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	27.639,25	42.727,04

PMSJP

FL.(S)

Nº

RÚBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa T. F. DA SILVA SENA.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2024

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2025 16:29 SOB Nº 20251334821
PROTOCOLO: 251334821 DE 12/11/2025. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMSJP

FL.(S)

Nº 130

RÚBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T. F. DA SILVA SENA, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 40.001.795/0001-77, Número de Registro (NIRE) 21102354992.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/12/2020

Atto constitutivo: 21102354992

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2025

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02

PMSJP
FL.(S)
Nº 238
RUBRICADA

ILDA SILVA SOUSA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

JANEIRO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	24.018,66	
Vendas de Mercadorias		51.814,71
Gastos Administrativos	2.823,17	
Gastos com Pessoal	5.406,07	
Gastos Financeiro	788,26	
Gastos Tributário	659,41	
Totais	33.695,57	51.814,71

Resultado do mês 18.119,14

PMSIP

FL.(S)

Nº

232

RÚBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45. PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FEVEREIRO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.817,75	
Vendas de Mercadorias		52.059,90
Gastos Administrativos	2.917,75	
Gastos com Pessoal	1.606,80	
Gastos Financeiro	1.180,31	
Gastos Tributário	10.746,03	
Totais	39.268,64	52.059,90

Resultado do mês 12.791,26

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

MARÇO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.870,33	
Vendas de Mercadorias		52.179,86
Gastos Administrativos	2.924,48	
Gastos com Pessoal	1.610,51	
Gastos Financeiro	1.183,03	
Gastos Tributário	10.770,80	
Totais	39.359,15	52.179,86

Resultado do mês 12.820,71

PMSIP

FL. (S)

Nº 234

RÚBRICA: 0

T. F. D. SILVA SMC

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

ABRIL/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.712,61	
Vendas de Mercadorias		51.819,99
Gastos Administrativos	2.904,30	
Gastos com Pessoal	1.599,40	
Gastos Financeiro	1.174,88	
Gastos Tributário	10.696,51	
Totais	39.087,70	51.819,99

Resultado do mês 12.732,29

PMSJP

FL. (S)

Nº

RÚBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45. PARUÁ, 65275-000.
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

MAIO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.133,21	
Vendas de Mercadorias		52.779,62
Gastos Administrativos	2.958,09	
Gastos com Pessoal	1.629,02	
Gastos Financeiro	1.196,63	
Gastos Tributário	10.894,60	
Totais	39.811,55	52.779,62

Resultado do mês 12.968,07

PMSJP

FL.(S)

Nº 236

RÚBRICA:

V. L. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

JUNHO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.791,47	
Vendas de Mercadorias		51.999,92
Gastos Administrativos	2.914,39	
Gastos com Pessoal	1.604,95	
Gastos Financeiro	1.178,96	
Gastos Tributário	10.733,65	
Totais	39.223,42	51.999,92

Resultado do mês 12.776,50

PMSJP

FL.(S)

Nº

RÚBRICA:

F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000.
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

JULHO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.292,00	
Vendas de Mercadorias		50.860,36
Gastos Administrativos	2.850,52	
Gastos com Pessoal	1.569,78	
Gastos Financeiro	1.153,12	
Gastos Tributário	10.498,43	
Totais	38.363,85	50.860,36

Resultado do mês 12.496,51

T. F. DA SILVA SENA
 NIRE 211.023.5499-2
 CNPJ 40.001.795/0001-77
 R DA PICARREIRA, 45. PARUÁ, 65275-000.
 SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

AGOSTO/2025

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 208
 RÚBRICA:

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.344,58	
Vendas de Mercadorias		50.980,32
Gastos Administrativos	2.857,24	
Gastos com Pessoal	1.573,48	
Gastos Financeiro	1.155,84	
Gastos Tributário	10.523,19	
Totais	38.454,33	50.980,32

Resultado do mês 12.525,99

PMSJP

FL(S)
Nº 039
RÚBRICA: 0

J. E. DA SILVA SFR
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45. PARUA, 65275-000.
SANTA LUZIA DO PARUA-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

SETEMBRO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.712,61	
Vendas de Mercadorias		51.819,99
Gastos Administrativos	2.904,31	
Gastos com Pessoal	1.599,40	
Gastos Financeiro	1.174,88	
Gastos Tributário	10.696,51	
Totais	39.087,71	51.819,99

Resultado do mês 12.732,28

FL.(5)

No

RÚBRICA

F. DA SILVA SENA
NRE 211.023.5499-2
CNPJ 09.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

OUTUBRO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.476,01	
Vendas de Mercadorias		51.280,20
Gastos Administrativos	2.874,05	
Gastos com Pessoal	1.532,74	
Gastos Financeiro	1.162,64	
Gastos Tributário	10.585,09	
Totais	38.680,53	51.280,20

Resultado do mês 12.599,67

F. DA SILVA SENA
 NIRE 211.023.5499-2
 CNPJ 40.001.795/0001-77
 R DA PICARREIRA, 45, PARUA, 65275-000,
 SANTA LUZIA DO PARUA-MA

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 041
 RÚBRICA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

NOVEMBRO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.554,88	
Vendas de Mercadorias		51.460,13
Gastos Administrativos	2.884,14	
Gastos com Pessoal	1.588,29	
Gastos Financeiro	1.166,72	
Gastos Tributário	10.622,23	
Totais	38.816,26	51.460,13

Resultado do mês 12.643,87

PMSIP

FL.(S)

Nº

RÚBRICA

E. F. DA SILVA S&A
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUA, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUA-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DEZEMBRO/2025

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	22.870,33	
Vendas de Mercadorias		\$2.179,85
Gastos Administrativos	2.924,48	
Gastos com Pessoal	1.610,51	
Gastos Financeiro	1.183,03	
Gastos Tributário	10.770,80	
Totais	39.359,15	\$2.179,85

Resultado do mês 12.820,70

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa T. F. DA SILVA SENA.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2025

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02

PMSIP
FL. (S)
Nº 243
RÚBRICA:



PMSIP
FL. (S)
Nº 244
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

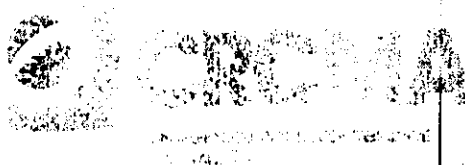
Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2026 07:10 SOB Nº 20260826553.
PROTOCOLO: 260826553 DE 23/06/2026. NIRE: 11102254292.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2026
empresafacil.ma.gov.br



PMSJP
FL.(S)
Nº 245
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO..... : MA-013018/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

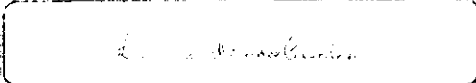
Emissão: MARANHÃO, 23/06/2026 as 14:39:00.

Válido até: 21/09/2026.

Código de Controle: 9789236.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP
FL.(5)
Nº 246
RÚBRICA:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO		
Categoria CONTADORA	Nº Registro MA013018	
Nome LUCIANA MACEDO CARVALHO		
Nascimento 12/11/1988	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SANTA INES-MA
 Assinatura do Profissional		

Filiação CELSO SANTOS MACEDO MARIA RAIMUNDA BATA MACEDO	
CPF 031.512.313-30	Documento de Identificação 244490620035 SSP-MA
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75. 	
Data de Registro 19/12/2014	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 62A60CCC6F90

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/62A60CCC6F90

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quinta-feira, 25 de junho de 2026, às 12:49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL.(S)
Nº 047

RÚBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **T F DA SILVA SENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj: 40.001.795/0001-77, estabelecida na Rua da Piçarreira, 45, Paruá, Santa Luzia do Paruá/MA, representada pela Sra. Thalys Fonteles da Silva Sena, RG nº 053463942014-6 e CPF nº 076.365.753-02, forneceu os produtos especificados abaixo no período de 26 de novembro de 2025 para Secretaria Municipal de Saúde do Município atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por esta Secretaria:

KIT DE HIGIENE BUCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/Adulto Básico	UND.	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/Infantil Plus	UND.	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO

PMSIP

FL. (S)

Nº

RUBRICA:

Atestamos que tais fornecimentos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Paraíso, 23 junho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente por

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANCA

Data: 23/06/2026 15:00:03 -03'00'

Verifique em <https://gov.br>

Marisa Elanne Damasceno de Franca

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



PMSJP
FL.(S)
Nº 249
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Empresa **T F DA SILVA SENA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.001.795/0001-77 com endereço na Rua da Piçarreira, nº 45, CEP: 65272-000, Parauá, na cidade de Santa Luzia do Parauá/MA, telefone 98 98436-3795 por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Thalys Fonteles da Silva SENA**, inscrita no CPF nº 076.365.753-02 e RG nº 053463942014-6, DECLARA expressamente:

- a) que ~~inexistem~~ fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que ~~está ciente e~~ concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que ~~não~~ emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que ~~não possui~~, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que ~~cumpr~~ as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que ~~cumpr~~ os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que ~~assume~~ a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que ~~atesta~~ o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Santa Luzia do Parauá/MA, 24 de junho de 2026

g.b

Documento assinado eletronicamente
THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 24/06/2026 17:46:24 -0300
Verifique em: <https://validar.jus.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
RG: 053463942014-6
CPF: 076.365.753-02
T F DA SILVA SENA
CNPJ: 40.001.795/0001-77

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARAUÁ/MA
CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795
EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM



PMSJP
FL.(S)
Nº 250
RÚBRICA

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais exigidos no Edital. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES: 2024

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 31/12/2024

Índice de liquidez corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC = $\frac{R\$ 210.262,75}{R\$ 203.113,74}$ R\$ 1,04

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

ILG = $\frac{R\$ 350.523,41}{R\$ 250.540,86}$ R\$ 1,39

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG = $\frac{R\$ 350.253,41}{R\$ 250.540,86}$ R\$ 1,39

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795
EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM



PMSJP
FL. (S)
Nº 251
RÚBRICA

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES: 2025

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 31/12/2025

Índice de liquidez corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

$$LC = \frac{R\$ 246.007,42}{R\$ 150.924,80} \quad R\$ 1,63$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$ILG = \frac{R\$ 352.209,48}{R\$ 221.511,62} \quad R\$ 1,59$$

Solvencia Geral SG. Índice > ou = 1,00 (um inteiro)

$$SG = \frac{R\$ 409.796,49}{R\$ 221.511,62} \quad R\$ 1,85$$

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

ATESTO que a empresa **T F DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ nº 40.001.795/000177, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sra. Thalys Fonteles da Silva SENA, portador(a) do RG nº 05346394-2014- e CPF nº 076.365.753-02, atende aos índices econômicos previstos no edital.

g.b
Doc. assinado digitalmente
LUCIANA MACEDO CARVALHO
Data: 24/09/2025 17:53:15-0304
Verifique em <https://portal.fgov.br>

Luciana Macedo Carvalho
Contadora
CRC/MA:013018/0-3

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 84363795
EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.001.795/0001-77
Razão social: T. F. DA SILVA SENA
Endereço: RUA DA PICARREIRA 45 / PARUA / SANTA LUZIA DO PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070206555604518479

Informação obtida em 10/07/2026 10:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

logo
comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

PMSIP
FL. (S)
Nº 153
LICITANET
RUBRICA:

Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.28.0009

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Inabilitado	61884	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	Caib/SC	EPF	HIGIX /MED FIOF REED NET	HIGIX /MEDF O/FRE EDENT	R\$ 46,40	1.875,00	R\$ 30.187,50
1	1	38571	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	Santa Luzia do Paruá/MA	MS	medfi o	Adulto	R\$ 17,91	1.875,00	R\$ 33.581,25
1	2	39531	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	Vitorino Freire/MA	EPF	HILLO	KIT	R\$ 17,92	1.875,00	R\$ 33.600,00
1	3	82219	CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	Ribeirão Preto/SP	EPF	MEDF IO, PRAD ENT, MEDF IO, SEPT CH, LUXO R	KIT HIGIEN E BUCAL ADULT O	R\$ 30,38	1.875,00	R\$ 56.962,50
1	4	41505	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	Garanhuns/PE	MS	dental k/sorri so/de ntalk/c olgate /dac	KIT HIGIEN E BUSCA L ADULT O	R\$ 30,39	1.875,00	R\$ 56.981,25
4	Fornecedor Desclassificado	40042	A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26.246.228/0001-48	SÃO LUIS/MA	MS	ALG DENT AL	KIT	R\$ 36,80	1.875,00	R\$ 67.125,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	Fornecedor Inabilitado	34200	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	Caib/SC	EPF	HIGIX /MED FIOF REED ENT	HIGIX /MEDF O/FRE EDENT	R\$ 46,40	625,00	R\$ 40.062,50

PMSJP

FL(S)

Nº 284
RUBRICA: 0

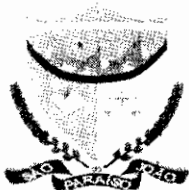
ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	82182	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	Santa Luzia do Paruá/MA	ME	medfio	Adulto	R\$ 17,91	625,00	R\$ 11.190,75
2	2	88430	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	Vitorino Freire/MA	EP	HILLO	KIT	R\$ 17,92	625,00	R\$ 11.200,00
2	3	70282	CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	Ribeirão Preto/SP	EP	MEDFIO, PRAD ENT, MEDFIO, SEPT CH, LUXOR	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	R\$ 30,38	625,00	R\$ 18.987,50
2	4	81601	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	Garanhuns/PE		dental k/sorriso/dental/colgate/dac	KIT HIGIENE BUSCA L ADULTO	R\$ 30,39	625,00	R\$ 18.993,75
2	Fornecedor Desclassificado	35968	A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.246.228/0001-48	SAO LUIS/MA		ALG DENT At	KIT	R\$ 35,80	625,00	R\$ 22.376,00

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	Fornecedor Inabilitado	89524	DENTAL HIGIEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	Caib/SC	EP	HIGIX MED FIORE REED ENT	HIGIX MEDFIO/FRE EDENT	R\$ 11,40	2.000,00	R\$ 22.200,00
3	1	99408	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	Santa Luzia do Paruá/MA	ME	medfio	Infantil Plus	R\$ 12,39	2.000,00	R\$ 24.780,00
3	2	12743	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	Vitorino Freire/MA	EP	HILLO	KIT	R\$ 12,40	2.000,00	R\$ 24.800,00
3	3	5420	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	Garanhuns/PE	EP	dental k/con dor/dental/colgate/dac	KIT HIGIENE BUSCA L INFANTIL	R\$ 19,90	2.000,00	R\$ 39.800,00
3	Fornecedor Desclassificado	26327	A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.246.228/0001-48	SAO LUIS/MA	EP	ALG DENT At	KIT	R\$ 24,70	2.000,00	R\$ 49.400,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	4	95322	CALUX COMERCIAL LTDA	03.576.434/0001-61	Ribeirão Preto/SP	B	MEDF IO. FREE DENT. MEDF IO. SEPT CH. LUXO R	KIT HIGIEN E BUCAL INFAN TIL	R\$ 24.73	2.000,00	R\$ 49.460.00

PMSJP
FL.(S)
Nº 155
RÚBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (S)
PARAÍSO
Nº 156
RÚBRICA

**AVISO DE REABERTURA E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico Nº 021/2026, do tipo Menor Preço Por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **A REABERTURA E TAMBÉM O ENCERRAMENTO**, fica redesignada a sessão pública para o dia **21 de julho de 2026, às 09h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br.

São João do Paraíso - MA, 17 de julho de 2026.


Marisa Elanne Damasceno da França
Secretária Municipal de Saúde



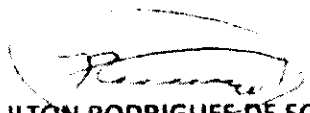
**DECISÃO DAS INTENÇÕES RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

Prezados(as) Licitante: empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer.

Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 21 de julho de 2026.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.28.0009

Vencedor(es) do(s) Item(s)

PMSIP
FL.(S)
Nº 158
RÚBRICA: 0

Fornecedor: T. F. DA SILVA SENA - 40.001.795/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.875,00	Unidade	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	medfio	Adulto	R\$ 17,91	R\$ 33.581,25	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50	50,00 %	R\$ 17,91
2	625,00	Unidade	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA	medfio	Adulto	R\$ 17,91	R\$ 11.193,75	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50	50,00 %	R\$ 17,91
	2.000,00	Unidade	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Infantil Plus	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00	50,00 %	R\$ 12,39
						Total R\$ 69.555,00		Total Orçado R\$ 139.110,00		50,00%	R\$ 69.555,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	1 - 2 - 3	R\$ 69.555,00	R\$ 139.110,00	50,00%	R\$ 69.555,00
Total Geral			R\$ 69.555,00	R\$ 139.110,00	50,00%	R\$ 69.555,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 169
LICITANET
RÚBRICA:

logo

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
2026.05.28.0009

comprador

Às 15:05:19 horas do dia 26 de Junho de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

A data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 15:00:00 horas do dia 26/06/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10042	A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29246228000148			R\$ 35,80	Classificada	—
61881	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116			R\$ 35,82	Classificada	—
39531	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26963487000100			R\$ 28,50	Classificada	—
41505	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40876269000150			R\$ 35,82	Classificada	—
32219	CALUX COMERCIAL LTDA	03578434000161			R\$ 35,81	Classificada	—
38571	T. F. DA SILVA SENA	40001795000177			R\$ 35,82	Classificada	—

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 16,10	26/06/2026 16:32:23	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,76	26/06/2026 16:29:10	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,80	26/06/2026 16:24:30	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,86	26/06/2026 16:23:16	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,89	26/06/2026 16:20:32	Fornecedor Inabilitado

Melo

Lances do Item 1

PMSJP

FL.(5)

Nº

RÚBRICA

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 17,91	26/06/2026 15:20:28	Manual
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 17,92	26/06/2026 15:20:45	Intermediario
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,95	26/06/2026 15:20:18	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 18,00	26/06/2026 15:20:12	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 18,65	26/06/2026 15:40:37	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 19,70	26/06/2026 15:19:33	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 19,95	26/06/2026 15:19:24	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 20,00	26/06/2026 15:19:17	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 22,45	26/06/2026 15:18:25	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 22,50	26/06/2026 15:18:22	Manual
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 22,60	26/06/2026 15:18:20	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 22,75	26/06/2026 15:18:19	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 22,80	26/06/2026 15:18:03	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 22,85	26/06/2026 15:18:05	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 22,90	26/06/2026 15:17:54	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,09	26/06/2026 15:17:39	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,02	26/06/2026 15:17:34	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,05	26/06/2026 15:17:24	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 23,10	26/06/2026 15:17:15	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,25	26/06/2026 15:16:53	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,25	26/06/2026 15:16:49	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,35	26/06/2026 15:16:24	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 23,40	26/06/2026 15:16:16	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,45	26/06/2026 15:16:08	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,49	26/06/2026 15:16:03	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,59	26/06/2026 15:16:45	Fornecedor Inabilitado

M. B. Louca

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,65	26/06/2026 15:15:40	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,76	26/06/2026 15:16:32	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 23,80	26/06/2026 15:15:27	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,86	26/06/2026 15:16:16	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,90	26/06/2026 15:15:11	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,96	26/06/2026 15:16:06	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,00	26/06/2026 15:15:00	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,06	26/06/2026 15:14:43	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,10	26/06/2026 15:14:37	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,20	26/06/2026 15:14:10	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 24,25	26/06/2026 15:14:03	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,36	26/06/2026 15:14:00	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,40	26/06/2026 15:13:55	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,46	26/06/2026 15:13:33	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 24,49	26/06/2026 15:13:20	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,56	26/06/2026 15:13:14	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 25,00	26/06/2026 15:13:07	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 26,70	26/06/2026 15:12:30	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 26,75	26/06/2026 15:12:34	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 26,95	26/06/2026 15:12:22	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 27,00	26/06/2026 15:12:18	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 28,46	26/06/2026 15:11:52	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 28,50	23/06/2026 20:43:45	Classificado
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 30,38	26/06/2026 15:24:30	Intermediario
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 30,39	26/06/2026 15:11:52	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,77	26/06/2026 15:23:10	Intermediario

PMSJP

FL. (5)

Nº

RÚBRICA

JED Oliveira

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,79	26/06/2026 15:20:39	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,80	26/06/2026 15:19:55	Intermediario
A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.246.228/0001-48	R\$ 35,80	17/06/2026 15:30:32	Fornecedor Desclassificado
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,81	25/06/2026 17:44:16	Classificado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 35,82	26/06/2026 13:31:01	Classificado
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 35,82	25/06/2026 10:37:48	Classificado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 35,82	19/06/2026 11:32:53	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

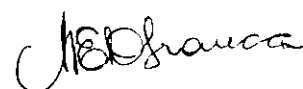
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 17,91
2º	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 17,92
3º	CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 30,38
4º	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 30,39

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2026 15:10:13	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 15:11:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/06/2026 15:21:50	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 15:26:46	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	26/06/2026 15:28:49	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/06/2026 15:29:19	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 17,75 pelo fornecedor ID: 61881 - Data Prop. 19/06/2026 11:32:53
Sistema	26/06/2026 15:32:23	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 16,10 pelo fornecedor ID: 61881 - Data Prop. 19/06/2026 11:32:53
Sistema	26/06/2026 15:38:49	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/06/2026 15:39:50	A proposta do fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$16,10.
Fornecedor 61881	01/07/2026 10:16:53	Bom dia Sr. Pregoeiro, peço a gentileza de prorrogar o prazo de envio de documentação, estamos enfrentando um mau tempo e nossa internet está com muita instabilidade, o que pode ocasionar dificuldade no envio dos arquivos. Desde já agradeço por vossa compreensão.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2026 09:32:02	Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26240632000116. INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DECISÃO Conforme já explanado no relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 26.240.629/0001-16 INABILITADA. !
Sistema	10/07/2026 09:32:03	A proposta do fornecedor T. F. DA SILVA SENA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$17,91 .
Sistema	10/07/2026 09:35:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/07/2026 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/07/2026 14:31:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. F. DA SILVA SENA- 40.001.795/0001-77 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor T. F. DA SILVA SENA -40.001.795/0001-77 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$17,91 .
Sistema	10/07/2026 14:32:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2026 14:33:01	O fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2026 14:41:43	O fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2026 14:42:01	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2026 14:45:12	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CALUX COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/07/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 20/07/2026 .
Sistema	10/07/2026 14:45:12	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/07/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 20/07/2026 .
Sistema	21/07/2026 09:50:43	O Recurso/Reconsideração do CALUX COMERCIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Prezados(as) Licitante: empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.</i>
Sistema	21/07/2026 09:51:15	O Recurso/Reconsideração do DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Prezados(as) Licitante: empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.</i>
Sistema	21/07/2026 09:52:23	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CALUX COMERCIAL LTDA	03578434000161	10/07/2026 14:33:01		Prezados(as) Licitante: empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indefendo

Handwritten signature: M. S. Moura

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116	10/07/2026 14:41:43		Prezados(as) Licitante: empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.

PMSIP
FL. (S)
Nº 106
Indeferido
RUBRICADO

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35968	A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29246228000148			R\$ 35,80	Classificada	—
34299	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116			R\$ 35,82	Classificada	—
88430	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26963487000100			R\$ 28,50	Classificada	—
81601	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40876269000150			R\$ 35,82	Classificada	--
70282	CALUX COMERCIAL LTDA	03578434000161			R\$ 35,81	Classificada	—
82182	T. F. DA SILVA SENA	40001795000177			R\$ 35,82	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 16,10	26/06/2026 16:32:29	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,76	26/06/2026 16:24:43	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,80	26/06/2026 16:23:19	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,86	26/06/2026 16:20:37	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,99	26/06/2026 16:20:23	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 17,91	26/06/2026 15:20:33	Intermediario
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 17,92	26/06/2026 15:20:53	Intermediario
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 17,93	26/06/2026 15:20:17	Manual
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 18,00	26/06/2026 15:20:06	Manual
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 19,60	26/06/2026 15:19:54	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 10,65	26/06/2026 15:10:47	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 19,70	26/06/2026 15:19:40	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 10,75	26/06/2026 15:19:34	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001- 77	R\$ 19,80	26/06/2026 15:19:25	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 10,96	26/06/2026 15:19:17	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001- 77	R\$ 20,00	26/06/2026 15:19:12	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,16	26/06/2026 15:19:14	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 22,20	26/06/2026 15:19:05	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,40	26/06/2026 15:18:49	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 22,42	26/06/2026 15:18:39	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,45	26/06/2026 15:18:32	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001- 77	R\$ 22,50	26/06/2026 15:18:27	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,55	26/06/2026 15:18:14	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 22,60	26/06/2026 15:18:03	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,65	26/06/2026 15:17:59	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001- 77	R\$ 22,69	26/06/2026 15:17:45	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,70	26/06/2026 15:17:28	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 22,75	26/06/2026 15:17:23	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,80	26/06/2026 15:16:58	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 22,85	26/06/2026 15:16:54	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 22,96	26/06/2026 15:16:49	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001- 77	R\$ 23,00	26/06/2026 15:16:45	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 23,16	26/06/2026 15:16:32	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001- 46	R\$ 23,20	26/06/2026 15:16:25	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001- 00	R\$ 23,25	26/06/2026 15:16:20	Manual
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001- 77	R\$ 23,40	26/06/2026 15:16:28	Intermediario

Lances do Item 2

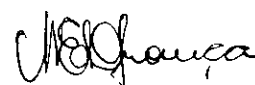
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,56	26/06/2026 15:16:00	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 23,59	26/06/2026 15:15:53	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,60	26/06/2026 15:16:44	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,65	26/06/2026 15:15:34	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,75	26/06/2026 15:16:36	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 23,80	26/06/2026 15:15:29	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,90	26/06/2026 15:16:00	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 23,95	26/06/2026 15:14:56	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,99	26/06/2026 15:14:50	Manual
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,00	26/06/2026 15:15:01	Intermediario
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,05	26/06/2026 15:14:47	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,10	26/06/2026 15:14:35	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,20	26/06/2026 15:14:44	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 24,25	26/06/2026 15:14:09	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,35	26/06/2026 15:14:06	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,40	26/06/2026 15:13:56	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,45	26/06/2026 15:13:37	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 24,49	26/06/2026 15:13:28	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 25,45	26/06/2026 15:13:03	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 25,50	26/06/2026 15:12:59	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 26,70	26/06/2026 15:12:50	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 26,72	26/06/2026 15:12:46	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 26,95	26/06/2026 15:12:27	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 27,00	26/06/2026 15:12:16	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 28,45	26/06/2026 15:11:56	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 28,50	23/06/2026 20:43:45	Classificado

PMSIP

FL.(S)

Nº

RUBRICA:



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 30,38	26/06/2026 15:24:31	Intermediario
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 30,39	26/06/2026 15:11:56	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,77	26/06/2026 15:23:10	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,79	26/06/2026 15:20:40	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,80	26/06/2026 15:19:56	Intermediario
A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.246.228/0001-48	R\$ 35,80	27/06/2026 15:30:32	Fornecedor Desclassificado
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 35,81	25/06/2026 17:44:16	Classificado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 35,82	26/06/2026 13:31:01	Classificado
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 35,82	25/06/2026 10:37:48	Classificado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 35,82	26/06/2026 11:32:53	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 17,91
2º	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 17,92
3º	CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 30,38
4º	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 30,39

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2026 15:10:13	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 15:11:40	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/06/2026 15:21:50	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 15:26:52	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	26/06/2026 15:28:49	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/06/2026 15:32:29	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 16,10 pelo fornecedor ID: 34299 - Data Prop: 19/06/2026 11:32:53
Sistema	26/06/2026 15:38:49	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/06/2026 15:39:50	A proposta do fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$16,10.

Handwritten signature

RUBRICA

Recursos

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CALUX COMERCIAL LTDA	03578434000161	10/07/2026 14:33:01		Prezados(as) Licitante: empresas CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (tres) dias, conforme {art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital} informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indefinido

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116	10/07/2026 14:41:43		Prezados(as) Licitante(s) empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital], informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.

PMSJP
FL.(5)
Nº 269
RUBRICA

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26327	A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29246228000148			R\$ 24,70	Classificada	-
80524	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116			R\$ 24,78	Classificada	-
12743	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26963487000100			R\$ 23,00	Classificada	-
5420	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40876269000150			R\$ 24,78	Classificada	-
95322	CALUX COMERCIAL LTDA	03578434000161			R\$ 24,77	Classificada	-
99408	T. F. DA SILVA SENA	40001795000177			R\$ 24,78	Classificada	-

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 11,10	26/06/2026 15:22:57	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 12,26	26/06/2026 15:23:24	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 12,30	26/06/2026 15:20:00	Fornecedor Inabilitado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 12,35	26/06/2026 15:10:57	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 12,39	26/06/2026 15:19:51	Manual
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 12,40	26/06/2026 15:21:09	Intermediario
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 12,45	26/06/2026 15:20:08	Intermediario
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 12,66	26/06/2026 15:10:42	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 13,00	26/06/2026 15:19:38	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 13,20	26/06/2026 15:10:27	Fornecedor Inabilitado

Uedfrança

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 13,25	26/06/2026 15:19:23	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 13,46	26/06/2026 15:19:06	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 13,50	26/06/2026 15:18:59	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 13,60	26/06/2026 15:18:09	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 13,65	26/06/2026 15:18:55	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 13,95	26/06/2026 15:18:45	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 14,00	26/06/2026 15:18:38	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 14,46	26/06/2026 15:18:18	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 14,50	26/06/2026 15:18:11	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 14,55	26/06/2026 15:18:09	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 14,60	26/06/2026 15:17:48	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 14,65	26/06/2026 15:17:29	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 14,69	26/06/2026 15:17:15	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 14,95	26/06/2026 15:16:41	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 14,99	26/06/2026 15:16:39	Manual
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 15,00	26/06/2026 15:16:37	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 15,05	26/06/2026 15:16:56	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 15,08	26/06/2026 15:15:51	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 15,15	26/06/2026 15:15:54	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 15,20	26/06/2026 15:15:40	Manual
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 15,25	26/06/2026 15:15:28	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 15,45	26/06/2026 15:14:52	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 15,49	26/06/2026 15:14:42	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 15,75	26/06/2026 15:14:37	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 15,80	26/06/2026 15:14:32	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 15,85	26/06/2026 15:14:24	Fornecedor Inabilitado

PMSJP

FL. (5)

Nº

RÚBRICA

VAGANCA

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 15,90	26/06/2026 15:14:20	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 16,06	26/06/2026 15:14:18	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 16,00	26/06/2026 15:14:09	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 16,20	26/06/2026 15:13:59	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 16,25	26/06/2026 15:13:46	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 16,46	26/06/2026 15:12:58	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 16,50	26/06/2026 15:12:54	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 17,06	26/06/2026 15:12:31	Fornecedor Inabilitado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 18,00	26/06/2026 15:12:20	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 18,36	26/06/2026 15:12:00	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 19,90	26/06/2026 15:12:03	Manual
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 22,06	26/06/2026 15:12:03	Fornecedor Inabilitado
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 23,00	23/06/2026 20:43:45	Classificado
A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.246.228/0001-48	R\$ 24,70	17/06/2026 15:30:32	Fornecedor Desclassificado
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 24,73	26/06/2026 15:23:09	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 24,75	26/06/2026 15:20:57	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 24,76	26/06/2026 15:19:57	Intermediario
CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 24,77	25/06/2026 17:44:16	Classificado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,78	26/06/2026 13:31:01	Classificado
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 24,78	25/06/2026 10:37:48	Classificado
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 24,78	10/06/2026 11:32:53	Fornecedor Inabilitado

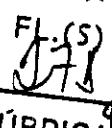
Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 12,39
2º	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	26.963.487/0001-00	R\$ 12,40
3º	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 19,90
4º	CALUX COMERCIAL LTDA	03.578.434/0001-61	R\$ 24,73



PMSJP

 Nº 
 RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2026 15:10:13	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 15:11:40	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/06/2026 15:21:50	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 15:25:33	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	26/06/2026 15:28:49	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/06/2026 15:32:57	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 11,10 pelo fornecedor ID: 80524 - Data Prop.: 19/06/2026 11:32:53
Sistema	26/06/2026 15:38:49	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/06/2026 15:39:50	A proposta do fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,10 .
Sistema	10/07/2026 09:32:02	Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26240632000116, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DECISÃO Conforme já explanado no relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 26.240.632/0001-16, INABILITADA.
Sistema	10/07/2026 09:32:03	A proposta do fornecedor T. F. DA SILVA SENA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$12,39 .
Sistema	10/07/2026 09:35:57	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/07/2026 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/07/2026 14:31:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem: HABILITAR o fornecedor T. F. DA SILVA SENA-40.001.795/0001-77 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor T. F. DA SILVA SENA -40.001.795/0001-77 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$12,39 .
Sistema	10/07/2026 14:32:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2026 14:33:01	O fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2026 14:41:43	O fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2026 14:42:01	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2026 14:45:12	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CALUX COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/07/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 20/07/2026 .
Sistema	10/07/2026 14:45:12	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/07/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 20/07/2026 .
Sistema	21/07/2026 09:50:43	O Recurso/Reconsideração do CALUX COMERCIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Prezados(as) Licitante: empresas: CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de interição de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.</i>

PMSJP
FL. (S)
Nº 872
RÚBRICA:

Chafarica

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2026 09:51:15	O Recurso/Reconsideração do DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Prezados(as) Licitante: empresas CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.
Sistema	21/07/2026 09:52:23	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CALUX COMERCIAL LTDA	03578434000181	10/07/2026 14:33:01		Prezados(as) Licitante: empresas CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116	10/07/2026 14:41:43		Prezados(as) Licitante: empresas CALUX COMERCIAL LTDA e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/06/2026 15:05:19	Senhores Licitantes, Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 021/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	26/06/2026 15:06:13	Neste momento iremos analisar as garantias das propostas
Sistema	26/06/2026 15:07:50	Despacho. Fornecedor: 10042 sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: a empresa deixou de cumprir com o item 5.8. GARANTIA DA PROPOSTA 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação. 5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.
Pregoeiro	26/06/2026 15:10:20	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	26/06/2026 15:11:40	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3 as 15:11:40
Sistema	26/06/2026 15:13:14	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	26/06/2026 15:28:57	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados.
Pregoeiro	26/06/2026 15:29:08	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens

[Assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/06/2026 15:39:44	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após a conferência de todos os itens, pelo setor de Contratação
Pregoeiro	26/06/2026 15:40:45	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para todos os itens arrematados com descontos de mais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de fornecimento e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
Pregoeiro	26/06/2026 15:41:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/06/2026 15:40:00hs até o dia 26/06/2026 17:40:00hs para o(s) fornecedor(es): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Pregoeiro	26/06/2026 15:56:43	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até dia 01/07/2026 as 10:00hs podendo ocorrer um pequeno atraso de até 15 minutos ok fiquem atentos a plataforma
Pregoeiro	26/06/2026 15:57:04	lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok
Sistema	26/06/2026 15:58:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi SUSPENSO . Motivo: a sessão fica suspensa ate dia 01/07/2026 as 10:00hs. A REABERTURA sera no dia 01/07/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/06/2026 17:12:52	O fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR proposta_readequada_e_exequibilidade_1782504772.zip no proposta final.
Sistema	26/06/2026 17:40:01	O prazo para o fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	01/07/2026 10:02:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/07/2026 10:03:04	BOM DIA SENHORES LICITANTES; Dando continuidade ao presente certame, VENHOS SOLICITAR DA EMPRESA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL
Pregoeiro	01/07/2026 10:03:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/07/2026 10:03:00hs até o dia 01/07/2026 12:03:00hs para o(s) fornecedor(es): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Sistema	01/07/2026 10:47:02	O fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR licitacao_4602_1782913620.zip no habilitanet.
Sistema	01/07/2026 12:03:01	O prazo para o fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	01/07/2026 12:14:55	fica suspensa a sessão para o dia 03/07/2026 as 10:00hs pois estamos com outros processos em andamento e temos que analisar a habilitação com muita atenção ok tenham todos um bom dia
Sistema	01/07/2026 12:15:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi SUSPENSO . Motivo: fica suspensa a sessão para o dia 03/07/2026 as 10:00hs. A REABERTURA será no dia 03/07/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/07/2026 10:00:08	AVISO DE ADIAMENTO Sr(s). Fornecedor(es), senhores licitantes bom dia diante de inumeros documentos para analises em outros processos esta sessão será remarcada para segunda feira dia 06 as 11:00hs. sintam-se todos convocados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/07/2026 11:00:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/07/2026 11:01:26	bom dia a todos senhores licitantes; aguardem por favor pois ainda estamos em analise de documentação ok
Pregoeiro	06/07/2026 12:04:15	senhores diante da quantidade de sessão para serem abertas ainda hoje e ainda estamos analisando a documentação da arrematante deste certame esta sessão fica suspensa para amanhã dia 07 as 08:30hs
Sistema	06/07/2026 12:04:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi SUSPENSO . Motivo: esta sessão fica suspensa para amanhã dia 07 as 08:30hs. A REABERTURA será no dia 07/07/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Handwritten signature

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2026 08:16:06	Aviso de Adiamento Sr(s). Fornecedor(es). Bom dia senhores licitantes devido está comissão esta em uma força tarefa para conclusão de vários processos em andamento. Venho informar que vai permanecer suspensa a sessão até amanhã às 14:30hs Sintam-se todos convocados Att. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação/Pregoeiro Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/07/2026 10:35:28	Aviso de Adiamento Sr(s). Fornecedor(es). Sr(s). Fornecedor(es). Bom dia senhores licitantes ainda estamos em uma força tarefa para conclusão de varios processos em andamento. por tanto informo que permanece suspensa a sessão até amanhã às 14:30hs dia 09/07/2026 Sintam-se todos convocados Att. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação/Pregoeiro Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/07/2026 14:31:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/07/2026 14:32:28	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES: AGUARDEM POR FAVOR
Pregoeiro	09/07/2026 15:29:02	ainda estamos analisando senhores o motivo de tanta demora é porque próxima semana vai ter um recesso e precisamos finalizar vários processos ainda até amanhã e não estamos conseguindo analisar todos os pregões em aberto de imediato devido a comissão está muito ocupada em conduir os outros pregões que já estavam na frente
Pregoeiro	09/07/2026 16:31:22	informo a suspensão a sessão até amanhã às 09:30hs dia 10/07/2026
Sistema	09/07/2026 16:31:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi SUSPENSO . Motivo: informo a suspensão da sessão até amanhã às 09:30hs dia 10/07/2026. A REABERTURA será no dia 10/07/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/07/2026 09:30:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/07/2026 09:30:32	bom dia a todos senhores licitantes
Pregoeiro	10/07/2026 09:30:40	dando continuidade
Sistema	10/07/2026 09:31:02	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatorio_da_habilitacao_empresa_dental_000369_1783686661.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	10/07/2026 09:35:50	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens
Pregoeiro	10/07/2026 09:47:41	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa. no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	10/07/2026 09:47:54	O prazo para envio da proposta final. estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/07/2026 09:47:00hs até o dia 10/07/2026 11:47:00hs para o(s) fornecedor(es). T. F. DA SILVA SENA.
Pregoeiro	10/07/2026 09:49:20	senhores licitante diante de um recesso na semana que vem vou solicitar também a documentação de habilitação pois vamos tentar analisar neste final de semana ok
Pregoeiro	10/07/2026 09:49:40	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/07/2026 09:49:00hs até o dia 10/07/2026 11:49:00hs para o(s) fornecedor(es). T. F. DA SILVA SENA.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/07/2026 09:50:20	lembrando que são dois campos específicos no sistema um para a proposta e o outro para a habilitação ok
Sistema	10/07/2026 10:01:24	O fornecedor T. F. DA SILVA SENA acabou de ENVIAR proposta_readequada_t_f_da_silva_sena_sjp_assinado_1783688483.pdf no proposta final.
Sistema	10/07/2026 10:59:35	O fornecedor T. F. DA SILVA SENA acabou de ENVIAR habilit_t_f_da_silva_sena_sjpm_1783691974.pdf no habilitanet.
Sistema	10/07/2026 11:47:01	O prazo para o fornecedor T. F. DA SILVA SENA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	10/07/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor T. F. DA SILVA SENA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	10/07/2026 11:59:23	senhores licitantes fica suspensa a sessão até as 14:30hs de hoje caso não der tempo de analisarmos hoje será adiada pra próxima semana ok
Sistema	10/07/2026 11:59:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi SUSPENSO . Motivo: fica suspensa a sessão até as 14:30hs. A REABERTURA será no dia 10/07/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/07/2026 14:30:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/07/2026 14:31:34	BOA TARDE A TODOS. DANDO CONTINUIDADE CONCLUSÃO FINAL DA ANÁLISE Diante do exposto, a empresa T. F. DA SILVA SENA cumpre 100% dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026. RESULTADO FINAL DECLARO HABILITADA A EMPRESA: T. F. DA SILVA SENA
Pregoeiro	10/07/2026 14:44:45	esta sessão fica suspensa até dia 16/07/2026 as 09:00hs e retornaremos somente para conferir se houve ou não razões se o fornecedor anexar seguiremos com os prazos e se não enviar encerraremos a sessão no término das contrarrazões
Sistema	10/07/2026 14:45:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi SUSPENSO . Motivo: esta sessão fica suspensa até dia 16/07/2026 as 09:00hs. A REABERTURA será no dia 16/07/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/07/2026 10:14:59	AVISO DE REABERTURA E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico Nº 021/2026, do tipo Menor Preço Por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **A REABERTURA E TAMBÉM O ENCERRAMENTO**, fica redesignada a sessão pública para o dia **21 de julho de 2026, às 09h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

São João do Paraíso - MA, 17 de julho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	21/07/2026 09:48:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 021/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/07/2026 09:48:47	bom dia a todos senhores desculpem a demora
Pregoeiro	21/07/2026 09:49:22	dando continuidade
Pregoeiro	21/07/2026 09:52:12	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

Marisa França

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.28.0009

PMSIP
LICITANET
FL. (S)
Nº 277
RÚBRICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 referente à *Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição a população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T. F. DA SILVA SENA - 40.001.795/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.875,00	Unidade	medfio	Adulto	R\$ 17,91	R\$ 33.581,2500	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50	50,0000%	R\$ 33.581,25

Descrição: Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL

2	625,00	Unidade	medfio	Adulto	R\$ 17,91	R\$ 11.193,7500	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50	50,0000%	R\$ 11.193,75
---	--------	---------	--------	--------	-----------	-----------------	-----------	---------------	----------	------------------

Descrição: Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA

3	2.000,00	Unidade	medfio	Infantil Plus	R\$ 12,39	R\$ 24.780,0000	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00	50,0000%	R\$ 24.780,00
---	----------	---------	--------	------------------	-----------	-----------------	-----------	---------------	----------	------------------

Descrição: Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.

Subtotal Adjudicado: R\$ 69.555,00	Subtotal Orçado: R\$ 139.110,00	50,0000%	R\$ 69.555,00
--	---------------------------------------	----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 69.555,00	R\$ 139.110,00	50,0000%	69.555,00

São João do Paraíso-MA, 21 de Julho de 2026


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.28.0009

PMSJP
LICITANET
Nº 1.951
1.718
RÚBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA*

Fornecedor : T. F. DA SILVA SENA - 40.001.795/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.875.00	Unidade	medfio	Adulto	R\$ 17,91	R\$ 33.581,25	R\$ 35,82	R\$ 67.162,50	50,00	R\$ 17,91

Descrição: Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL

2	625.00	Unidade	medfio	Adulto	R\$ 17,91	R\$ 11.193,75	R\$ 35,82	R\$ 22.387,50	50,00	R\$ 17,91
---	--------	---------	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	-----------

Descrição: Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA

3	2.000.00	Unidade	medfio	Infantil Plus	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00	50,00	R\$ 12,39
---	----------	---------	--------	------------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	-----------

Descrição: Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.

Subtotal Adjudicado R\$	Subtotal Orçado: R\$	50,0000%	R\$ 69.555,00
69.555,00	139.110,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 69.555,00	R\$ 139.110,00	50,0000%	69.555,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 21 de Julho de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

Assine aqui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.21/2026
LEI 14.133/2021

PMSJP

FL. (S)

Nº

RÚBRICA:



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.28.0009



OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 69.555,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 24 de julho de 2026

FINAL: 24 de julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



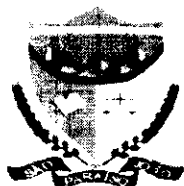
DADOS DO BENEFICIÁRIO

T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77

RUA DA PIÇARREIRA, Nº 45, PARUÁ, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

THALYSFONTELES855@GMAIL.COM, LENNON SENA16@HOTMAIL.COM, (98) 98436-3795

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, CPF nº 076.365.753-02



PREÂMBULO

Aos 24 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 009/2026, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, NOS MODELOS INFANTIL E ADULTO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, NOS MODELOS INFANTIL E ADULTO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- 2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- 2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- 2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 281

RÚBRICA:

orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

[Assinatura]



registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente a autoridade competente:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMSJP
FL. (S)
Nº 285
RÚBRICA

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Unidade	medfio	1.875	R\$ 17,91	R\$ 33.581,25
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA	Unidade	medfio	625	R\$ 17,91	R\$ 11.193,75
3	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	medfio	2000	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 286
RÚBRICA:

Medalha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



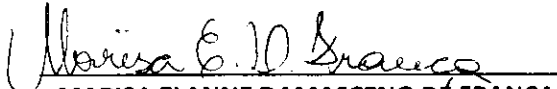
Valor Total

R\$ 69.555,00

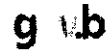
São João do Paraíso – MA, 24 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2026

PELA BENEFICIÁRIA



Documento assinado digitalmente
THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 24-07-2026 12:29:40-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Representante Legal
T. F. DA SILVA SENA
CNPJ Nº 40.001.795/0001-77

PMSJP
FL. (S)
Nº 287
RÚBRICA:



Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6b35b4657a5ae98e42c7e6527c18defa

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do 27/07/2026, na página 65, edição 3902/2026, onde dispõe sobre o **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024, onde se lê:**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 044/2024.

Leia-se:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** e **CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)** do Contrato Nº 044/2024.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de agosto de 2026.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9b47cb3a431c1b9a5232c305bbf3f1a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 0021/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 0021/2026

"Homologa o resultado final do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a legislação municipal que regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que instituiu o Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora do referido processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **resultado final do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino**, realizado nos termos do Edital nº 001/2026, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, constante do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos homologados por este Decreto serão convocados para o exercício da função de Gestor Escolar, observada a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação e as normas estabelecidas no edital do processo seletivo.

Art. 3º A designação dos Gestores Escolares dar-se-á por ato próprio do Poder Executivo, respeitado o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DOS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	ESCOLA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	E. E. São João Batista	Anna Maria Aguiar de Almeida	Aprovado
02	E. E. São João Batista	Luizete Ferreira de Aguiar de Macedo	Aprovado
03	E. E. São João Batista	Yvone Rodrigues Barbosa	Aprovado
04	E. E. São João Batista	Flávia Maria Gomes de Brito	Aprovado
05	E. E. São João Batista	Anna Maria Aguiar de Almeida	Aprovado
06	E. E. São João Batista	Luizete Ferreira de Aguiar de Macedo	Aprovado
07	E. E. São João Batista	Yvone Rodrigues Barbosa	Aprovado
08	E. E. São João Batista	Flávia Maria Gomes de Brito	Aprovado
09	E. E. São João Batista	Anna Maria Aguiar de Almeida	Aprovado
10	E. E. São João Batista	Luizete Ferreira de Aguiar de Macedo	Aprovado
11	E. E. São João Batista	Yvone Rodrigues Barbosa	Aprovado
12	E. E. São João Batista	Flávia Maria Gomes de Brito	Aprovado
13	E. E. São João Batista	Anna Maria Aguiar de Almeida	Aprovado
14	E. E. São João Batista	Luizete Ferreira de Aguiar de Macedo	Aprovado
15	E. E. São João Batista	Yvone Rodrigues Barbosa	Aprovado
16	E. E. São João Batista	Flávia Maria Gomes de Brito	Aprovado
17	E. E. São João Batista	Anna Maria Aguiar de Almeida	Aprovado
18	E. E. São João Batista	Luizete Ferreira de Aguiar de Macedo	Aprovado
19	E. E. São João Batista	Yvone Rodrigues Barbosa	Aprovado
20	E. E. São João Batista	Flávia Maria Gomes de Brito	Aprovado
21	E. E. São João Batista	Anna Maria Aguiar de Almeida	Aprovado
22	E. E. São João Batista	Luizete Ferreira de Aguiar de Macedo	Aprovado

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2ba57e18fe83463ea0c4f0047752b703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.21/2026
LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 021/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.28.0009

PMSJP
FL. (S)
Nº 289
RÚBRICA: **OBJETO:**

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 69.555,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 24 de julho de 2026

FINAL: 24 de julho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO**T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77**

RUA DA PIÇARREIRA, Nº 45, PARUA, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUA/MA

THALYSFONTELES855@GMAIL.COM, LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM, (98) 98436-3795

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, CPF nº 076.365.753-02

PREÂMBULO

Aos 24 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, NOS MODELOS INFANTIL E ADULTO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, NOS MODELOS INFANTIL E ADULTO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PMSJP
FL(S)
Nº 190
RÚBRICA:



- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da autoridade

PMSJP

FL(S)

Nº

RÚBRICA



competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente a autoridade competente:

- Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLAUSULA DECIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA PRINCIPAL	Unidade	medfio	1.875	R\$ 17,91	R\$ 33.581,25
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável. COTA RESERVADA	Unidade	medfio	625	R\$ 17,91	R\$ 11.193,75
3	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Unidade	medfio	2000	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00
Valor Total					R\$ 69.555,00	

São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2026.

PMSJP

FL. (5)
Nº 293

RÚBRICA:



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2026

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Representante Legal
T. F. DA SILVA SENA
CNPJ Nº 40.001.795/0001-77

PMSJP

FL. (S)

Nº

RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3475cbfb46014adaab5fa1c41d07c2c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, ASSINADO EM 29/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, assinado em 29/07/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77. Valor Global: R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026. Vigência Final: 29 de julho de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ff26f8a4d56ef75f68f25b3a47050f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.003.001/2025,
PROC. ADM. Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.003.001/2025, PROC. ADM. Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. CONTRATADA: MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.150.416/0001-78. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.003.001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 27/07/2026 até 26/07/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. Raimundo Nonato Viana Oliveira, portador do CPF nº 827.077.743-91 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 24 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e7fa2f0cbf845d60eda4084d1a6999b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026-
SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em regime de mutirão, incluindo avaliação, exames e procedimentos cirúrgicos, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, de forma itinerante, para atendimento da população do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 05/08/2026, às 08h00min. ao dia 20/08/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 31 de julho de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha

Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b2a93ce7cde7766493dc4e7efb81ee86

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO -
COMPLEMENTAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO -
COMPLEMENTAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas especialidades de: Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Dermatologista, Endocrinologista, Alergista, Pediatra, Otorrinolaringologista, Neurologista, Cirurgião (pequenas e grandes cirurgias) e plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme demanda, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Credenciamento, designada pela PORTARIA nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 105/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.28.0009

PMSJP

FL. (S)

Nº

RÚBRICA:



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 29 de julho de 2026

FINAL: 29 de julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CEP: 65.973-000

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF Nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77

RUA DA PIÇARREIRA, Nº 45, PARUÁ, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

THALYSFONTELES855@GMAIL.COM, LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM, (98) 98436-3795

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, CPF nº 076.365.753-02



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSIP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
FL. (S)

Nº

RÚBRICA:

PREÂMBULO

Aos 29 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Unidade	1.500	R\$ 17,91	R\$ 26.865,00
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Unidade	500	R\$ 17,91	R\$ 8.955,00
3	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Unidade	1.600	R\$ 12,39	R\$ 19.824,00
Valor Total						R\$ 55.644,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/07/2026 e encerramento em 29/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)

298

Nº

RUBRICA

FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Fornecer os materiais de limpeza hospitalar de acordo com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras;
- 10.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes e estejam dentro do prazo de validade exigido;
- 10.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados em razão de defeito, avaria, desconformidade técnica, violação de embalagem, contaminação ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- 10.7. Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de materiais de limpeza hospitalar;
- 10.8. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, fichas técnicas, laudos, registros, certificados ou documentos comprobatórios da regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes;
- 10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
- 10.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se pela adequada destinação de embalagens, resíduos e materiais eventualmente classificados como passíveis de controle ambiental, quando aplicável.
- 10.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração.
- 10.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formalmente expedidas.

[Assinatura]



- 10.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do fato, devidamente comprovado, sob pena de não reconhecimento.
- 10.16. Responsabilizar-se por quaisquer autuações, demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas decorrentes de vínculos trabalhistas com seus empregados.
- 10.17. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL. (S)
Nº 301
RÚBRICA:

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 29 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

g b

Documento assinado digitalmente
THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 31/07/2026 14:37:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Representante Legal
T. F. DA SILVA SENA
CNPJ n.º 40.001.795/0001-77

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2026

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Representante Legal
T. F. DA SILVA SENA
CNPJ nº 40.001.795/0001-77

PMSJP

FL. (S)

Nº

RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3475cbfb46014adaab5fa1c41d07c2c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, ASSINADO EM 29/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, assinado em 29/07/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77. Valor Global: R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026. Vigência Final: 29 de julho de 2027, MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ff26f8a4d56ef75f68f25b3a47050f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.003.001/2025, PROC. ADM. Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.003.001/2025, PROC. ADM. Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.150.416/0001-78. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.003.001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 27/07/2026 até 26/07/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. alimundo Nonato Viana Oliveira, portador do CPF nº 827.077.743-91 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 24 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e7fa2f0cbf845d60eda4084d1a6999b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026- SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em regime de mutirão, incluindo avaliação, exames e procedimentos cirúrgicos, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, de forma itinerante, para atendimento da população do Município de São Raimundo das Mangabeiras.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 05/08/2026, às 08h00min. ao dia 20/08/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras -MA, 31 de julho de 2026.
Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b2a93ce7cde7766493dc4e7efb81ee86

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO - COMPLEMENTAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO - COMPLEMENTAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas especialidades de: Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Dermatologista, Endocrinologista, Alergista, Pediatra, Otorrinolaringologista, Neurologista, Cirurgião (pequenas e grandes cirurgias) e plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme demanda, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Credenciamento, designada pela PORTARIA nº

estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.proxima.gov.br, Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITAPIOXII: www.licitapioxi.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiopl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pío XII/MA.

Pío XII/MA, 31 de julho de 2026.
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Pío XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII: www.licitapioxi.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas de interesse do município Pío XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.proxima.gov.br, Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITAPIOXII: www.licitapioxi.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiopl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pío XII/MA.

Pío XII/MA, 31 de julho de 2026.
JOYCE SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 019-19/01/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo senhor IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 54/2026, CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA 4 J BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.427.729/0001-99, sediada na Rua 14, nº 14, Bloco C, Bairro Cidade Olímpica, CEP 65.058-532, São Luís-MA, neste ato representado pelo senhor JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, DO OBJETO E LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como objeto PROLONGAR o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 56/2026 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/08/2026, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: Riachão-MA, 31 de julho de 2026. IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA - Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste procedimento administrativo do Nº 113/2026, acolho integralmente o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria do Município de Rosário/MA.

Com fundamento no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a adesão à ata de registro de preços Nº 05/2026 oriundo do processo administrativo Nº 3.193/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026 realizado pela Prefeitura de Barra do Corda/MA a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.968.212/0001-67 no valor de R\$ 6.930.450,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais); para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar visando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rosário/MA.

Encaminha-se ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Rosário/MA, 29 de julho de 2026.
LUCIA HELENA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 787/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, ORGAO REAFUZADOR (Comissão Permanente de Contratação - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 41 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e suas alterações, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, reforma, manutenção e conferência de mobiliário escolar e administrativo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. ORGAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/08/2026. HORARIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Quaisquer informações através do e-mail: pmslicita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça José Sarmey, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 29 de julho de 2026
ROSINEIA PEREIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA FAZENDINHA TRECHO 01 E 02 NO TOTAL DE 18,82 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2026-UGCC/SINFRA. Processo Administrativo nº 020/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 017/2026. Valor Global: R\$ 949.793,94 (novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026, Vigência Final: 29 de julho de 2027.

São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.161/0001-30, E A EMPRESA: T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do Município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026. Valor Global R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026. Vigência Final: 29 de julho de 2027. MARISA ELIANE DAMASCENO DE FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 27 de julho de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 017/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58, neste ato representada por ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA FAZENDINHA TRECHO 01 E 02 NO TOTAL DE 18,82 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2026-UGCC/SINFRA, vencedora com o preço total de R\$ 949.793,94 (novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 27 de julho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.22.0019/2026

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, destinado ao atendimento das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA, mediante disponibilização de frota adequada, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, bem como substituição imediata dos veículos em casos de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impossibilite sua utilização, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasomaateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasomaateus.com.br, <https://www.somateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisomaateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão - (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de julho de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026-PMTE-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - PMTE-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026 - PMTE-MA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBA) objetivando a Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20/08/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> e o Sinc Contrata/TCE/MA.

Tasso Fragoso - MA, 31 de julho de 2026.
MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADM. Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de agosto de 2026, às 09:00hs (nove horas), licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com 06 salas de aula, no povoado Santa Tereza município de Tufilândia/MA, padrão final (conclusão), através do termo de compromisso/convenio nº 170092 - 22680, conforme detalhamentos constantes no Anexo I. Projeto básico, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.ma.gov.br/login?disconnect=true> ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail prefeituratufilandia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

